



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Pç. Osório Ferraz nº 01
- Centro

Telefone



77 3432-1115

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 13:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 19, DE 02 DE JUNHO DE 2025 - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO

- IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM O OBJETIVO DE MONITORAR A GLICEMIA DOS MUNÍCIPIES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS COM O OBJETIVO DE MONITORAR A GLICEMIA DOS MUNÍCIPIES ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL



DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E JUDICIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ - BAHIA.

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADA PARA ASSINATURA DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 -SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO (DIVERSOS TIPOS E DIMENSÕES), INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, VEDAÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER PARTE DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATOS

- CONTRATAÇÃO DO SALDO DA ATA Nº 0037/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013-2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE 20 LITROS NOVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA.
- CONTRATO Nº 0103/2025 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO (DIVERSOS TIPOS E DIMENSÕES), INCLUINDO MATERIAIS, ACESSÓRIOS, FERRAGENS, VEDAÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER PARTE DA REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.
- CONTRATO Nº 0104/2025 - RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 - SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.
- CONTRATO Nº 0105/2025 - RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 - SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS,



CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

- CONTRATO Nº 0106/2025 - RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025, CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 - SERVIÇOS DE SAÚDE, OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (SERVIÇOS MÉDICOS, PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROFISSIONAIS NÃO MÉDICOS) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

ATAS DE ADESÃO (SRP)

- AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/FNDE/MEC - PROGRAMA CAMINHO NA ESCOLA - PATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO EM FORNECIMENTO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 3 - TRANSMISSÃO MECÂNICA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 970072-4 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA E MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 19, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18 inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2 da Lei Municipal nº 033/1998 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo citados para exercerem a função de Fiscal Sanitário da Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Cássio Ribeiro Santos**
- **Fabiana Santos Agra Galvão**
- **Jeane Lima de Oliveira**
- **Joandra Neves Dias**
- **Thaise Dias Souza**
- **Vanderlando dos Santos Silva**

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de Polícia Administrativa, exercerão todas as funções inerentes à função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar do estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir os processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º Esta designação não implicará em acréscimo de remuneração aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, 02 de junho de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
Prefeito Municipal





Brasília/DF, 27 de maio de 2025.

ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO DA LICITAÇÃO:	0016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	297.27.03/2025
DATA DA LICITAÇÃO:	10/06/2025
HORÁRIO:	08:00H
E-MAIL:	
DOCUMENTO:	IMPUGNAÇÃO
LEGISLAÇÃO:	NLLC – 14.133/2021

EMPRESA:	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
NOME FANTASIA:	MKDS DIVERTIMENTOS – TOTAL ENTRETENIMENTOS
CNPJ:	01.906.450/001-00
ENDEREÇO:	ST SIG CONJUNTO B – S/N – LOTE 14 – SALA 201
BAIRRO:	TAGUATINGA NORTE
CIDADE/ESTADO:	BRASÍLIA/DF
TELEFONE:	(77) 9.9928-9839
REPRESENTANTE:	DIONES DA SILVA
RG:	410.825 – SSP/TO
CPF:	942.276.911-68
PROFISSÃO:	EMPRESÁRIO

À empresa acima identificada vem, com o devido acatamento e respeito, perante a honrada presença de Vossa Senhoria, com fulcro no **Art. 164º da Lei 14.133/2021**, no edital de regência do procedimento licitatório em epígrafe *in opportuno tempore*, apresentar:

Art. 164º. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

RESSALVA PRÉVIA

A Signatária manifesta, preliminarmente, seu respeito pelo trabalho do(a) Pregoeiro(a), da equipe de apoio, e de todo o corpo da Comissão Permanente de Licitação.





As divergências objeto da presente impugnação referem-se unicamente à aplicação da Constituição Federal e da Lei 14.133/2021 que normatiza os regulamentos dos processos licitatórios e em nada deprecia o respeito da subscritora pela instituição e pelos ilustres profissionais que a integram.

Mister salientar que é dever do responsável por conduzir licitação no âmbito da Administração, a partir de impugnação ao edital apontando a existência de cláusulas restritivas à competitividade do certame, realizar a revisão criteriosa dessas cláusulas, ainda que a impugnação não seja conhecida, sob pena de violação do princípio da autotutela, conforme ACÓRDÃO Nº 1414/2023 - TCU – Plenário (DOU nº 137, de 20/07/2023, pg. 261).

FUNDAMENTAÇÃO

Não identificamos no edital em regência a exigência formal e obrigatória dos requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA** de acordo com as exigências tipificadas nos Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O Art. 67 da Lei 14.133/2021 elenca a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional para fins da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

Segue abaixo o que identificamos de ausência no Instrumento Convocatório em estudo no que tange a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- 1º) **Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura** e/ou outro conselho equivalente através da **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** ou outro documento análogo, **conforme exigência legal prevista no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 (abaixo transcrito).**

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional





competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

§ 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

§ 7º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso V do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

§ 8º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido nos incisos I e III do caput deste artigo.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a





potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

§ 10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

§ 11. Na hipótese do § 10 deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

§ 12. Na documentação de que trata o inciso I do caput deste artigo, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

(Neste caso no CREA–Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou outro Equivalente. Esse registro tem que ser da Empresa comprovando o vínculo com o Profissional já no ato da HABILITAÇÃO e não compromisso de contratação futura. “Grifo nosso”).

Obs1.: Este requisito não é uma discricionariedade por parte da administração, é uma obrigatoriedade para o serviço licitado neste edital conforme legislação pertinente exhaustivamente narrada nesta impugnação.

Para complementar nosso questionamento informamos que fizemos uma consulta junto ao CREA/BA (conforme protocolo anexo) que informou a obrigatoriedade de as empresas possuírem o Registro junto ao conselho para a execução do serviço objeto deste pregão.





2º) Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente, Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho) detentor de **Certidão de Acervo Técnico-CAT** através da **Certidão de Registro e Quitação do Profissional** junto ao Conselho e prova de vinculação (**Empresa x Profissional**) conforme Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA)**.

Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021;

apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA)

Art. 47. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional – CAT é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do Crea a anotação da responsabilidade técnica pelas atividades consignadas no acervo técnico do profissional.

Art. 48. A CAT deve ser requerida ao Crea pelo profissional por meio de formulário próprio impresso, este podendo ainda ser eletrônico e conter assinatura eletrônica, neste caso por meio de senha pessoal e intransferível, conforme o Anexo III, com indicação do período ou especificação do número das ARTs que constarão da certidão.

Parágrafo único. No caso de o profissional especificar ART de obra ou serviço em andamento, o requerimento deve ser instruído com atestado que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, caracterizando, explicitamente, o período e as atividades ou as etapas finalizadas, atendidas as exigências dos arts. 59 e 60 desta resolução.

Art. 49. O Crea manifestar-se-á sobre a emissão da CAT após efetuar a análise do requerimento e a verificação das informações apresentadas.

§ 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução.

§ 2º Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos ou efetuar diligências para averiguar as informações apresentadas.

§ 3º A análise do requerimento para emissão de CAT aos responsáveis técnicos por obras ou serviços executados pelo sócio ostensivo da Sociedade em Conta de Participação deverá ser realizada pela Câmara Especializada relacionada à atividade desenvolvida, que observará a efetiva participação na execução da obra ou prestação do serviço.





Art. 50. A CAT, emitida em nome do profissional conforme o Anexo II, deve conter as seguintes informações:

I – identificação do responsável técnico;

II – dados das ARTs;

III – observações ou ressalvas, quando for o caso;

IV – local e data de expedição;

V – autenticação digital; e

VI – o objeto contratado, se disponível.

Parágrafo único. A CAT poderá ser emitida por meio eletrônico desde que atendidas as exigências de análise da documentação relativa ao caso específico.

Art. 51. A CAT é válida em todo o território nacional.

§ 1º A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

§ 2º A validade da CAT deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

Art. 52. A CAT deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAT, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

3º) **Certidão de Acervo Operacional–CAO** cumprindo o que é estabelecido no **Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021** conforme regulamentado na **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA)**.

Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021;

Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Art. 53. RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA)

A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Creas, o registro da(s) anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s).

Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI.

Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações:

I – Identificação da pessoa jurídica;





II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica;

III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas:

a) Identificação dos responsáveis técnicos;

b) Dados das atividades técnicas realizadas;

c) Observações ou ressalvas, quando for o caso.

IV – local e data de expedição; e

V – autenticação digital.

Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico.

Art. 56. A CAO é válida em todo o território nacional.

§ 1º A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART.

§ 2º A validade da CAO deve ser conferida no site do Crea ou do Confea.

Art. 57. A CAO deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento.

Parágrafo único. Após a emissão da CAO, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/Crea-SIC.

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

4º **Atestado de Capacidade Técnica** e/ou comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos **conforme Inc. II, Art. 67 ad Lei 14.133/2021;**

Vale ressaltar que é expressamente ilegal o exercício da profissão que envolva serviços de Engenharia **(do que se trata o objeto dessa Licitação)** conforme **LEI Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.**

Art. 6º Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro, arquiteto ou engenheiro-agrônomo:

a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços público ou privado reservados aos profissionais de que trata esta lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais;

b) o profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas em seu registro;

c) o profissional que emprestar seu nome a pessoas, firmas, organizações ou empresas executoras de obras e serviços sem sua real participação nos trabalhos delas;

d) o profissional que, suspenso de seu exercício, continue em atividade;





e) a firma, organização ou sociedade que, na qualidade de pessoa jurídica, exercer atribuições reservadas aos profissionais da engenharia, da arquitetura e da agronomia, com infringência do disposto no parágrafo único do art. 8º desta lei.

Nesse sentido, a doutrina especializada pondera a existência do **Art. 1º da Lei Federal 6.839, de 30 de outubro de 1980**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro de sociedades comerciais em entidades profissionais.

O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

Segundo a dicção do artigo acima, o registro de empresas em entidades de fiscalização é obrigatório em relação à atividade básica desempenhada pela pessoa jurídica que, no caso em estudo, não deixa dúvida alguma que se refere ao **Registro no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura**.

Conforme estipulado no **Art. 67º da Lei 14.133/2021**, a comprovação da capacidade técnica do licitante é uma das exigências obrigatórias em processos licitatórios. Dessa forma, é imprescindível que os editais contemplem essa exigência, visando a garantir a qualidade e eficiência na contratação e a correta aplicação da legislação vigente no momento da Habilitação e não a posteriori.

Com relação à comprovação da capacidade técnica dos licitantes, é importante destacar que essa é uma exigência legal e fundamental para garantir a qualidade e eficiência na execução do objeto da licitação. De acordo com o **Art. 67º da Lei 14.133/2021**, a comprovação da capacidade técnica deve ser uma das exigências obrigatórias em processos licitatórios no momento da Habilitação.

Além disso, é importante destacar que a exigência de comprovação da capacidade técnica dos licitantes deve estar em conformidade com o objeto da licitação, a fim de evitar a exclusão indevida de empresas que possam executar o objeto com qualidade e eficiência. Portanto, a comissão deve avaliar criteriosamente quais são as obrigações de qualificação técnica necessárias para a execução do objeto da licitação e incluí-las de forma clara e objetiva no edital de acordo com o preceituado na legislação específica.





Com essas medidas, será possível garantir a seleção de empresas com capacidade técnica adequada para a execução do objeto da licitação, em conformidade com a legislação e sem prejudicar a participação de empresas que possam executar o objeto com qualidade e eficiência.

Ora, na medida que ao analisar o edital em epígrafe observa-se que algumas omissões e disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, poderão afastar empresas interessadas e constituídas dentro do legal exercício da profissão a participar do Certame e consequentemente impedir que a Administração selecione e contrate a proposta mais vantajosa, é com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

Por se tratar de um objeto com **alta complexidade na sua execução**, as empresas deverão demonstrar que detém conhecimentos técnicos e práticos para a execução do objeto. A presente exigência justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados, além disso, aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário, visando adotar mecanismos que permitam elevar a segurança das operações realizadas bem como ser executadas por empresas legalmente constituídas no exercício legal da profissão.

O conceito de qualificação técnica é complexo e variável, pois depende do objeto a ser licitado. Marçal Justen Filho apresenta a seguinte compreensão:

“A expressão “qualificação técnica” tem grande amplitude de significado. Em termos sumários, consiste no domínio de conhecimentos e habilidades teóricas e práticas para execução do objeto a ser contratado. Isso abrange, inclusive, a situação de regularidade em face de organismos encarregados de regular determinada profissão. Na ordenação procedimental tradicional, essa qualificação técnica deverá ser investigada em fase anterior ao exame das propostas e não se pode nem sequer admitir a formulação de propostas por parte de quem não dispuser de condições técnicas de executar a prestação. ” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Pág. 490. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012). – Grifo nosso.

É evidente que todas as empresas que atuam nessa área (objeto dessa licitação) **DEVEM OBRIGATORIAMENTE** possuir registro no **CREA**-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, para que, o órgão não venha a colocar toda a sociedade em risco no momento em que permite que





qualquer empresa possa executar o serviço sem a segurança necessárias bem como infringindo os ditames das leis que rege os procedimentos licitatórios.

As exigências técnicas elencadas do edital devem ter o condão de afastar deste certame qualquer avaliação subjetiva da aptidão técnica da proponente e, ao mesmo tempo, garantir uma contratação satisfatória do ponto de vista técnico e econômico, haja vista que a qualidade na prestação dos serviços são expectativas a serem atendidas pela futura contratada. Assim, o órgão licitante não pode se submeter a riscos de contratar empresas que, embora idôneas, não detenham a qualificação técnica exigida. A esse respeito, Marçal Justen Filho ensina:

“A determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades do interesse público. Caberá ao Administrador na fase interna (...) avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança, quanto à idoneidade dos licitantes.” (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8a Ed., Dialética, p. 327).

É sabido por todos que atuam no segmento de Licitações que as empresas que não atue em conformidade com a exigência da Entidade Reguladora no que tange o cumprimento dos registros serão penalizadas com autuação por parte do **CREA**-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o evento suspenso por parte do Corpo dos Bombeiros e Defesa Civil gerando enormes prejuízos para a Administração Pública e toda sociedade.

Assim, pelo exposto, denota-se que a requerente possui razão em suas alegações, sendo assim, coerente proceder ao atendimento do seu pleito uma vez que, o mesmo não configura exigência desnecessária à participação dos interessados e o mesmo encontra respaldo no inciso I do **Art. 67º da Lei 14.133/2021**:

A possível alegação que a exigência no Registro no **CREA**-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura trará onerosidade para as empresas que pretendem participar da licitação **não se sustenta** pois para que empresas atuem nesse segmento precisa estar devidamente Registrada no Conselho em questão, conforme preconiza o artigo 59 da LEI Nº 5.194, DE 24 DEZ 1966 – **CONFEA**- Conselho Federal de Engenharia e Agronomia bem como no **Art. 67º da Lei 14.133/2021**.





A obrigatoriedade de a Empresa comprovar o Registro ou Inscrição na entidade profissional competente (CREA) bem como dos Responsáveis Técnicos (Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista ou equivalente e Engenheiro de Segurança do Trabalho ou equivalente), se dá de forma obrigatória no momento da habilitação (Art. 67º da Lei 14.133/2021) e não “compromisso de contratação futura ou apenas o Registro do Profissional (engenheiro ou técnico ou ainda comprovação a posteriori)” conforme interpretações equivocadas de alguns Pregoeiros(as) e/ou Equipes de Apoio.

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Por fim, também não identificamos no edital em regência a exigência adequada da **QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA** conforme normatizado no Inc. I do Art. 69º da Lei 14.133/93, pois o mesmo solicita o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis apenas do último exercício social e não dos 2 (dois) últimos exercícios sociais conforme instruído em lei.

67 / 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Possuir Qualificação Técnica:

- I. (um), ou mais, Atestado (s) de Capacidade Técnica operacional firmada (s) por entidade (s) da Administração Pública ou empresa (s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou está fornecendo, de forma satisfatória, os produtos compatíveis com o objeto deste Pregão;

e) Gozar de saúde Econômico-Financeira:

- I. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- II. Comprovante de capital social ou patrimônio líquido no mínimo de 10 % do valor estimado de contratação.

III. Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores pela TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo), pelo período decorrente entre o mês do encerramento do exercício social e o mês da sessão de licitação, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

f) Estar em dia com sua Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Ao não especificar, de forma expressa, os documentos necessários para a qualificação econômico-financeira, o edital deixou de citar a necessidade de apresentação do balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente publicados na forma da lei com os respectivos índices de liquidez, assim como a forma de apresentação dos referidos documentos bem como da Certidão Negativa de Falência.

Vale ressaltar que, segundo o **Art. 69º da Lei nº 14.133/2021**, a documentação relativa à qualificação financeira dos concorrentes em um certamente licitatório serão o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como da Certidão Negativa de Falência.

A ausência de exigência de documentação de qualificação econômica e financeira no edital, uma vez que não fora determinada a apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações financeiras, bem como a ausência de determinação dos índices de liquidez, conforme análise do Edital, onde dispõe acerca dos documentos relativos à habilitação jurídica, e ainda ausência da Certidão Negativa de Falência, poderá acarretar em graves prejuízos ao interesse público, uma vez





que somente com tais documentos será possível comprovar a capacidade financeira de cumprir com o contrato em questão.

Resta nítida a inobservância ao **Art. 70º da Lei nº 14.133/2021**, onde é determinado que os documentos de habilitação, previstos nos artigos 66 a 69 da mesma lei, somente podem ser dispensados, no todo ou em parte, nos casos especiais, o que não é o caso desta licitação. Infere, outrossim, inobservância ao **Art. 37, XXI da CF/88, Arts. 66º a 69º, da Lei nº 14.133/2021, e ao Art. 40º do Decreto nº 10.024/2019**.

A Administração tem o DEVER e não a faculdade de exigir das licitantes a comprovação da qualificação econômico-financeira, através da apresentação do balanço patrimonial dos índices de liquidez, juntamente com a Certidão Negativa de Falência conforme já pacificado pelo TCU

“ENUNCIADO A exigência de documentos que comprovem a qualificação técnica e a capacidade econômico-financeira das licitantes, desde que compatíveis com o objeto a ser licitado, não é apenas uma faculdade, mas um dever da Administração, devendo ser essa exigência a mínima capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer os bens ou serviços pactuados.

ACÓRDÃO

*VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação, com pedido de medida cautelar, encaminhada ao TCU pela empresa Link Card Administração de Benefícios Ltda. contra o edital do Pregão Eletrônico 7/2018, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) para o “fornecimento de cartões combustível pós-pagos” para a frota de veículos daquela unidade. ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator e com fundamento no art. 276, § 1º, do Regimento Interno, em: 9.1. conhecer da presente representação e, no mérito, considerá-la parcialmente procedente; 9.2. revogar a medida cautelar adotada no processo, autorizando o TRE/ES, excepcionalmente, a dar prosseguimento ao Pregão Eletrônico 7/2018; 9.3. dar ciência ao Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo (TRE/ES) de que **a não exigência de comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira identificada no edital do Pregão Eletrônico 7/2018 (Processo 26.659/2017) afronta o disposto no art. 27, c/c os arts. 30, 31 e 32 da Lei 8.666/1993**; 9.4. arquivar o processo. TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 25 de abril de 2018 – Relator JOSÉ MÚCIO MONTEIRO”*

Neste sentido, ensina Marçal Justen Filho, ao comentar o **Art. 69º da Lei nº 14.133/21** (Lei de Licitações), que:

O Ato convocatório deve definir precisamente o modo de exibição das demonstrações financeiras. A disciplina norteadora da questão é composta por dois princípios fundamentais. O primeiro é o da ausência de remessa da





solução à avaliação discricionária da Comissão por ocasião do julgamento da habilitação. Portanto, não é possível o ato convocatório aludir a “apresentação dos documentos na forma da lei”, produzindo dúvidas para os licitantes que acabam omitindo a exibição de documentos que dispõem. (...) Em caso de dúvida, deve prevalecer o princípio da tutela ao licitante. (...)

O segundo é o da instrumentalidade das formas. A exigência da apresentação de documentos contábeis destina-se a propiciar o exame da situação econômico-financeira da licitante. O que se pretende é a seriedade e a atualidade dos dados. Todas as exigências formais caracterizáveis como desnecessárias excessivas ou inúteis devem ser proscritas. (...) O princípio da instrumentalidade das formas tem de ser aplicado para conduzir à satisfatória exibição de original ou cópia autenticada do Livro ou extrato do balanço, devidamente firmado pelo representante legal da sociedade e pelo contador; (MARÇAL, Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ed. Dialética 14ª ed., Pág. 470).

Ou seja, ao não especificar de forma clara os documentos necessários para a qualificação econômico-financeira, no item relativo à habilitação jurídica, com a devida apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados nos termos da Lei, e dos índices de liquidez, documentos estes comprovem a boa situação financeira da empresa, o edital está descumprindo, expressamente as exigências de qualificação econômico-financeira nos moldes estabelecidos pelos artigos 62, 69 e 70, todos da Lei nº 14.133/21.

Nesse sentido, torna-se necessário impugnar o Edital, objetivando que estabeleça de forma expressa quanto a necessidade de apresentação do balanço patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na forma da Lei, para os licitantes constituídos sob a forma de Sociedade Anônima, bem como sejam estabelecidos os índices de liquidez mínimos para habilitação no processo licitatório necessários para a qualificação econômico-financeira, no item relativo à habilitação jurídica.

ANALOGIA

A nível de analogia para precedentes do julgamento inerente ao assunto, apresentamos abaixo *link* para consulta de Processos Licitatórios similares para exemplificação onde, as Prefeituras abaixo (ambas do Estado de Bahia), exigiram em seus editais a **Qualificação Técnica e Financeira** de acordo com a legislação pertinente, discorrido no teor dessa impugnação.





- Prefeitura Municipal de Tanquinho-BA
Pregão Eletrônico: 8/2024
Legislação: Lei 14.133/2021
Link para download do Edital:
<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/processfiles/169ba9bed45b42a690dad5daa61c0d10.pdf>
<https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cfef164986144c6dbee7835b480884df.pdf>
*Obs.: Edital alterado após impugnação por nós impetrada e deferida pela Prefeitura.
Decisão anexa a esta impugnação*
- Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha/BA
Pregão Eletrônico: 3/2025
Legislação: Lei 14.133/2021
Link para download do Edital:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjXanEsHBSzoMuKIM4Yjp_NGvv366TTmFKNx2eJSD_vYIH7%2Fq0ARY_HAertjAmCaH99hYR4qIW7CvOpig1EhN49pT_ODbA3XTJPpngRnjpmk%3D
*Obs.: Edital alterado após impugnação por nós impetrada e deferida pela Prefeitura.
Decisão anexa a esta impugnação*

DO PEDIDO

I) Solicitamos que esta Impugnação seja recebida como tempestiva;

II) Solicitamos que antes de proferir o julgamento seja analisado, por analogia, decisões de impugnações de outros processos similares ao pregão ora questionado bem como os editais por outras prefeituras publicados com o mesmo objeto com a devida Qualificação Técnica e Financeira;

III) Solicitamos o provimento da impugnação;

IV) Solicitamos que seja incluída a exigência do Registro da Empresa e dos Profissionais junto ao CREA e demais diretrizes legais de Qualificação Técnica de acordo com o Art. 67 da Lei 14.133/2021;

- Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura através da CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO ou outro documento equivalente, exigência essa obrigatória na FASE de HABILITAÇÃO

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Neste caso no





CREA—Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou outro Equivalente. Esse registro tem que ser da Empresa comprovando o vínculo com o Profissional já no ato da HABILITAÇÃO e não compromisso de contratação futura. “Grifo nosso”.

- Comprovação de possuir no quadro técnico da Empresa (Engenheiro Eletricista e/ou equivalente) detentor de Certidão de Acervo Técnico-CAT através da Certidão de Registro e Quitação do Profissional junto ao Conselho e prova de vinculação (Empresa x Profissional) conforme Inc. I do Art. 67º da Lei 14.133/2021 regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 47, 48, 49, 50, 51 e 52 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

- Certidão de Acervo Operacional—CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA) – para todos os lotes de ESTRUTURA, SOM, LUZ, LED e GERADOR.

Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

[https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

[2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099>

V) Solicitamos que seja exigido o *balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais*; na forma da lei conforme diretrizes do Inc. I do Art. 69 da Lei 14.133/2021;





Nesta seara, solicitamos a(o) Pregoeiro(a) que solicite ao(s) responsável(eis) pela confecção do Edital que, baseado nos princípios do Direito Administrativo conforme **Súmulas 346 e 473 do STF** corrija os erros apontados no instrumento convocatório em questão.

Súmula 346

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Tese de Repercussão Geral

● *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 30 de 13-2-2012, Tema 138.]

Súmula 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Tese de Repercussão Geral

● *Ao Estado é facultada a revogação de atos que repute ilegalmente praticados; porém, se de tais atos já tiverem decorrido efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo.*

[Tese definida no RE 594.296, rel. min. Dias Toffoli, P, j. 21-9-2011, DJE 146 de 13-2-2012, Tema 138.]

Diante dos fatos e fundamentos ora apresentados, a impugnante/reclamante, tendo confiança no bom senso e sabedoria desta Administração, requer a retificação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentados na presente impugnação, conforme apontado acima, pelo fato do atual se encontrar eivado dos vícios citados, retificando e evitando grave lesão ao direito e garantia fundamental, além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, e de promover a tão esperada JUSTIÇA, para só então dar sequência ao procedimento licitatório.

Desta maneira, e com o intuito precípuo de permitir que o PREGÃO obedeça a seus próprios fundamentos, prestamos, de jure absoluto e, pedimos vênias, para manifestar que a manutenção de tais dispositivos e interpretações até o momento exaradas, constitui irreparável equívoco, penalizando a própria Administração, eis que fere o que estabelece a **Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações, acórdãos e jurisprudências esparsas aplicáveis.**





Requer, outrossim a vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo sendo necessário que o município tenha tempo de readequar e publicar novo edital ausente dos vícios acima considerados, promovendo – *per viam de consequentiam* - a divulgação do novo, necessário e indispensável edital, com as correções e adequações às leis em vigor, na forma e nos prazos *ex legis*, por ser de direito e de mais lidima justiça.

Caso o Pregoeiros(as) e/ou Equipe de Apoio não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão e publicidade de parecer, informando quais os fundamentos legais e jurídicos que embasaram a decisão desta Comissão conforme princípios da transparência pública abaixo explicitados bem como o imediato encaminhamento da Impugnação para análise do seu **Superior Hierárquico**, como determina o **Art. 71 da Lei 14.133/2021** onde prevê a participação de uma autoridade superior competente para apreciar e julgar eventuais demandas interpostas.

Art. 11 da Lei 8429/1992

Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:

Inc. IV - negar publicidade aos atos oficiais, exceto em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado ou de outras hipóteses instituídas em lei;

Inc. V - frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros;

Inc. XXXIII, Art. 5º da C/F.

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado

Art. 37. C/F.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ único, Art. 2º da Lei 12.527/2011.

A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Inc. I, Art. 3º da Lei 12.527/2011.

Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

Aproveitamos a oportunidade para subscrevermos com os devidos respeitos, certo do fiel cumprimento por parte do Pregoeiro e seu Superior Hierárquico quanto ao **Art. 5º da Lei nº**





14.133/2021 onde prevê a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Atenciosamente.

DIONES DA SILVA
PROCURADOR / GESTOR / ANALISTA DE LICITAÇÕES
CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.906.450/0001-00

AMERICO FERREIRA LIMA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 492.998.671-00 - RG 1.005.758 SSP/DF
MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.906.450/0001-00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0049/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297.27.03/2025

DECISÃO EM PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS (PALCOS, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR, ILUMINAÇÃO, CAMARIM TENDAS COM MONTAGENS E DESMONTAGENS), PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

IMPUGNANTE: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.906.450/001-00, com sede na ST Sig. conjunto b – s/n – lote 14 – sala 201, Bairro Taguatinga Norte, CEP 72.153-502, BRASÍLIA/DF.

Trata-se de resposta a pedido de impugnação do Edital referente ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico.

DECISÃO:

Considerando o pedido de impugnação, percebemos que houve um equívoco ao não exigir a Prova de registro ou inscrição da Empresa no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Já em relação a exigência de Balanço Patrimonial, informamos que no termo de referência e no edital não houve o pedido de apresentação de tal documento.

Dessa forma, conhecemos o pedido, **DEFERINDO A IMPUGNAÇÃO, e com base no princípio da autotutela, SUSPENDER O PRESENTE PREGÃO PARA QUE SEJA CORRIGIDO O EDITAL E POSTERIORMENTE PUBLICADO O NOVO EDITAL.**

Itambé-BA, 02 de junho de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho
PREGOEIRO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0257.12.03/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 referente à *Registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos éticos e judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - Bahia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FORMAT.O COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -
37.678.314/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	39,00	CX	ALENIA 12/400M CG	ALENIA 12/400MC G	R\$ 197,19	R\$ 7.690,4100	R\$ 197,44	R\$ 7.700,16	0,1266 %	R\$ 0,25
Descrição: ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR										
2	36,00	FRA	ALLEGRA A 6 MG/ML	ALLEGRA 6 MG/ML	R\$ 37,99	R\$ 1.367,6400	R\$ 39,12	R\$ 1.408,32	2,8885 %	R\$ 1,13
Descrição: ALLEGRA 6 MG/ML - FRASCO 60 ML										
4	60,00	CX	ARCOXI A 90MG	ARCOXIA 90MG	R\$ 80,99	R\$ 4.859,4000	R\$ 82,78	R\$ 4.966,80	2,1623 %	R\$ 1,79
Descrição: ARCOXIA 90MG - CAIXA COM 07 COMPRIMIDOS										
7	50,00	CX	BENICAR ANLO 40/5MG	BENICAR ANLO 40/5MG	R\$ 100,99	R\$ 5.049,5000	R\$ 101,63	R\$ 5.081,50	0,6297 %	R\$ 0,64
Descrição: BENICAR ANLO 40/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
10	24,00	CX	BRONCH O VAXON ADULTO 7MG	BRONCH O VAXON ADULTO 7MG	R\$ 108,49	R\$ 2.603,7600	R\$ 108,54	R\$ 2.604,96	0,0460 %	R\$ 0,05
Descrição: BRONCHO VAXON ADULTO 7MG - CAIXA COM 10 CÁPSULAS										
16	48,00	CX	COMBO DART	COMBOD ART	R\$ 153,22	R\$ 7.354,5600	R\$ 153,27	R\$ 7.356,96	0,0326 %	R\$ 0,05
Descrição: COMBODART - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
17	36,00	CX	CONCAR DIO 5MG	CONCAR DIO 5MG	R\$ 76,62	R\$ 2.758,3200	R\$ 76,66	R\$ 2.759,76	0,0521 %	R\$ 0,04
Descrição: CONCARDIO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
21	60,00	CX	DEXFER 400MG	DEXFER 400MG	R\$ 60,19	R\$ 3.611,4000	R\$ 64,16	R\$ 3.849,60	6,1876 %	R\$ 3,97



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: DEXFER 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
43	60,00	CX	NESINA 25MG	NESINA 25MG	R\$ 183,75	R\$ 11.025,0000	R\$ 183,78	R\$ 11.026,80	0,0163 %	R\$ 0,03
Descrição: NESINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
44	84,00	CX	NESINA PIO 25/30MG	NESINA PIO 25/30MG	R\$ 275,56	R\$ 23.147,0400	R\$ 275,59	R\$ 23.149,56	0,0108 %	R\$ 0,03
Descrição: NESINA PIO 25/30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
45	36,00	CX	OLMECO R 40MG	OLMECO R 40MG	R\$ 54,09	R\$ 1.947,2400	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04	0,0923 %	R\$ 0,05
Descrição: OLMECOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
46	36,00	FRA	PATANO L S COLÍRIO	PATANOL S COLÍRIO	R\$ 80,84	R\$ 2.910,2400	R\$ 80,88	R\$ 2.911,68	0,0494 %	R\$ 0,04
Descrição: PATANOL S COLÍRIO - FRASCO COM 2,5ML										
65	60,00	CX	UNINALT REX 50MG	UNINALT REX 50MG	R\$ 180,11	R\$ 10.806,6000	R\$ 180,14	R\$ 10.808,40	0,0166 %	R\$ 0,03
Descrição: UNINALTREX 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
66	60,00	CX	VELIJA 60MG	VELIJA 60MG	R\$ 151,74	R\$ 9.104,4000	R\$ 151,77	R\$ 9.106,20	0,0197 %	R\$ 0,03
Descrição: VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.										
67	48,00	CX	VENALO T 15/90MG	VENALO T 15/90MG	R\$ 74,53	R\$ 3.577,4400	R\$ 74,56	R\$ 3.578,88	0,0402 %	R\$ 0,03
Descrição: VENALOT 15/90MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
68	80,00	UN	VERSA 40MG	VERSA 40MG	R\$ 491,97	R\$ 39.357,6000	R\$ 492,00	R\$ 39.360,00	0,0060 %	R\$ 0,03
Descrição: VERSA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 6 SERINGAS										
71	72,00	CX	XARELT O 2,5MG	XARELTO 2,5MG	R\$ 204,91	R\$ 14.753,5200	R\$ 204,94	R\$ 14.755,68	0,0146 %	R\$ 0,03
Descrição: XARELTO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
72	36,00	FRA	ZYPRED COLÍRIO	ZYPRED COLÍRIO	R\$ 46,42	R\$ 1.671,1200	R\$ 46,45	R\$ 1.672,20	0,0645 %	R\$ 0,03
Descrição: ZYPRED COLÍRIO - FRASCO COM 3ML										
77	58,00	FRA	DHALGA SOL ORAL	DHALGA SOL ORAL	R\$ 101,96	R\$ 5.913,6800	R\$ 108,24	R\$ 6.277,92	5,8019 %	R\$ 6,28
Descrição: DHALGA SOL ORAL - SOLUÇÃO 60ML										



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
80	20,00	CX	FORASE Q 12/400M CG	FORASE Q 12/400MC G	R\$ 179,00	R\$ 3.580,0000	R\$ 179,40	R\$ 3.588,00	0,2229 %	R\$ 0,40
Descrição: FORASEQ 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR										
85	24,00	CX	GLYXAM BI 25/5MG	GLYXAM BI 25/5MG	R\$ 315,25	R\$ 7.566,0000	R\$ 435,22	R\$ 10.445,28	27,5653 %	R\$ 119,97
Descrição: GLYXAMBI 25/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
94	20,00	CX	RENOVI B	RENOVI B	R\$ 84,79	R\$ 1.695,8000	R\$ 84,83	R\$ 1.696,60	0,0471 %	R\$ 0,04
Descrição: RENOVI B - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
97	90,00	FRA	TRILEPT AL 60MG/ML	TRILEPT AL 60MG/ML	R\$ 91,64	R\$ 8.247,6000	R\$ 91,68	R\$ 8.251,20	0,0436 %	R\$ 0,04
Descrição: TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO COM 100ML										
98	26,00	CX	ULTIBRO 11050MC G	ULTIBRO 11050MC G	R\$ 377,12	R\$ 9.805,1200	R\$ 377,15	R\$ 9.805,90	0,0079 %	R\$ 0,03
Descrição: ULTIBRO 11050MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO										
99	15,00	CX	VELIJA 30MG	VELIJA 30MG	R\$ 133,77	R\$ 2.006,5500	R\$ 133,83	R\$ 2.007,45	0,0448 %	R\$ 0,06
Descrição: VELIJA 30MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
100	24,00	CX	ZETIA 10MG	ZETIA 10MG	R\$ 121,17	R\$ 2.908,0800	R\$ 121,23	R\$ 2.909,52	0,0494 %	R\$ 0,06
Descrição: ZETIA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 195.318,02	Subtotal Orçado: R\$ 199.028,37	1,8642 %	R\$ 3.710,35

Fornecedor : FARMACIA ANAVE LTDA - 34.164.806/0001-37

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	24,00	FRA	FQM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 30,88	R\$ 741,1200	R\$ 30,88	R\$ 741,12	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ANNITA 20MG/ML SUSP 45 ML - CAIXA COM 01 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 45 ML)										



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	80,00	CX	SUPERA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 87,39	R\$ 6.991,2000	R\$ 87,39	R\$ 6.991,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ASEA HCT 40MG/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
6	60,00	CX	BAYER	CONFOR ME EDITAL	R\$ 24,20	R\$ 1.452,0000	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20	1,1033 %	R\$ 0,27
Descrição: ASPIRINA PREVENT 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
11	47,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 66,59	R\$ 3.129,7300	R\$ 66,59	R\$ 3.129,73	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: BUSONID 200MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR										
12	48,00	CX	ASPEN	CONFOR ME EDITAL	R\$ 60,00	R\$ 2.880,0000	R\$ 70,29	R\$ 3.373,92	14,6393 %	R\$ 10,29
Descrição: CALMAN - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
13	48,00	FRA	GENOM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 67,85	R\$ 3.256,8000	R\$ 67,85	R\$ 3.256,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CETROLAC COLÍRIO - FRASCO 5ML										
19	24,00	CX	MERCK	CONFOR ME EDITAL	R\$ 52,98	R\$ 1.271,5200	R\$ 52,98	R\$ 1.271,52	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: DEXA CITONEURIM - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 06 AMPOLAS										
20	36,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 52,96	R\$ 1.906,5600	R\$ 52,96	R\$ 1.906,56	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: DEXALGEN - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA 06 AMPOLAS										
25	24,00	CX	HYPERA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 71,64	R\$ 1.719,3600	R\$ 71,64	R\$ 1.719,36	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: EMPROL XR 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
26	60,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 202,52	R\$ 12.151,2000	R\$ 202,52	R\$ 12.151,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 24/26MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS										
27	60,00	CX	EMS	CONFOR ME EDITAL	R\$ 332,42	R\$ 19.945,2000	R\$ 332,42	R\$ 19.945,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ESGASTRO IBP 50050020MG - CAIXA COM 7 BLISTERS 28 COMPRIMIDOS										
28	24,00	FRA	LEGRAN D	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,57	R\$ 1.069,6800	R\$ 44,57	R\$ 1.069,68	0,0000 %	R\$ 0,00



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: FACOBA COLÍRIO - FRASCO DE 5ML										
29	36,00	CX	APSEN	CONFOR ME EDITAL	R\$ 49,45	R\$ 1.780,2000	R\$ 49,45	R\$ 1.780,20	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: FLANCOX 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS										
30	48,00	CX	ASTRAZ ENEC	CONFOR ME EDITAL	R\$ 231,89	R\$ 11.130,7200	R\$ 231,89	R\$ 11.130,72	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: FORXIGA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
33	50,00	CX	TORREN T	CONFOR ME EDITAL	R\$ 35,60	R\$ 1.780,0000	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: INDAPEN SR 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
35	60,00	BIS	CRISTAL IA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 75,06	R\$ 4.503,6000	R\$ 75,06	R\$ 4.503,60	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: KOLLAGENASE 0,6UI POMADA - BISNAGA COM 30G										
37	36,00	CX	DAIICHI SANKYO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 461,83	R\$ 16.625,8800	R\$ 461,83	R\$ 16.625,88	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LATUDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
48	45,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 156,46	R\$ 7.040,7000	R\$ 156,46	R\$ 7.040,70	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PERIVASC 1000MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
49	43,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 76,91	R\$ 3.307,1300	R\$ 76,91	R\$ 3.307,13	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PERIVASC 500MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
51	24,00	CX	SANOFI	CONFOR ME EDITAL	R\$ 81,15	R\$ 1.947,6000	R\$ 81,15	R\$ 1.947,60	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PROFENID ENT 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
54	35,00	FRA	GENOM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 32,78	R\$ 1.147,3000	R\$ 32,78	R\$ 1.147,30	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: STER COLÍRIO - FRASCO COM 5ML										
58	61,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 75,91	R\$ 4.630,5100	R\$ 75,91	R\$ 4.630,51	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TAPAZOL 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS										



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
59	48,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 38,19	R\$ 1.833,1200	R\$ 38,19	R\$ 1.833,12	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TAPAZOL 5MG - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS										
62	36,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 38,07	R\$ 1.370,5200	R\$ 38,07	R\$ 1.370,52	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TORMIV SL 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL										
73	20,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 35,74	R\$ 714,8000	R\$ 35,74	R\$ 714,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ANGIPIRESS CD 50MG/12,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
74	60,00	CX	TEUTO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 15,80	R\$ 948,0000	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40	20,5630 %	R\$ 4,09
Descrição: BACLOFENO 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
75	29,00	CX	RANBAX Y	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,70	R\$ 1.296,3000	R\$ 57,16	R\$ 1.657,64	21,7984 %	R\$ 12,46
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS										
78	21,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 434,23	R\$ 9.118,8300	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 49/51MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
79	21,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 434,23	R\$ 9.118,8300	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 97/103MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
81	42,00	CX	SANOFI	CONFOR ME EDITAL	R\$ 23,81	R\$ 1.000,0200	R\$ 23,81	R\$ 1.000,02	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: FRISIUM 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
82	44,00	CX	SANOGLI	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,20	R\$ 1.944,8000	R\$ 44,20	R\$ 1.944,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: FRISIUM 20MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
87	22,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 41,80	R\$ 919,6000	R\$ 68,05	R\$ 1.497,10	38,5745 %	R\$ 26,25
Descrição: LAMOTRIGINA 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
91	44,00	CX	TEUTO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,80	R\$ 1.971,2000	R\$ 52,93	R\$ 2.328,92	15,3599 %	R\$ 8,13



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
95	24,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 297,60	R\$ 7.142,4000	R\$ 297,60	R\$ 7.142,40	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: SEEBRI 50MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS INALADOR										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 147.786,43	Subtotal Orçado: R\$ 149.838,51	1,3695 %	R\$ 2.052,08

Fornecedor : LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA - 29.143.524/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	36,00	CX	E M S	1	R\$ 108,64	R\$ 3.911,0400	R\$ 108,64	R\$ 3.911,04	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: BRASART HCT 320/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
9	50,00	FRA	UNIAO QUIMICA	1	R\$ 122,66	R\$ 6.133,0000	R\$ 122,66	R\$ 6.133,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: BRITENS COLIRIO - FRASCO COM 5 ML										
14	36,00	CX	LUNDBE CK	1	R\$ 117,13	R\$ 4.216,6800	R\$ 117,13	R\$ 4.216,68	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL. INJ. - CAIXA COM 1 AMPOLA DE 1 ML										
15	39,00	CX	MANTEC ORP	1	R\$ 115,92	R\$ 4.520,8800	R\$ 115,92	R\$ 4.520,88	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: COLEDUE 10/20MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS										
18	48,00	FRA	ACHÉ	1	R\$ 26,43	R\$ 1.268,6400	R\$ 26,43	R\$ 1.268,64	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: DECONGEX XAROPE - FRASCO DE 120ML										
22	50,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 126,98	R\$ 6.349,0000	R\$ 126,98	R\$ 6.349,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: DEXILANT 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS										
23	60,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 197,80	R\$ 11.868,0000	R\$ 197,80	R\$ 11.868,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: DUOMO HP 2MG5MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS										
24	24,00	CX	BRISTOL -MYERS	1	R\$ 387,77	R\$ 9.306,4800	R\$ 387,77	R\$ 9.306,48	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: ELIQUIS 5MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
31	24,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 86,04	R\$ 2.064,9600	R\$ 86,04	R\$ 2.064,96	0,0000 %	R\$ 0,00



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
Descrição: HOLMES H40/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
32	36,00	CX	E M S	1	R\$ 183,90	R\$ 6.620,4000	R\$ 183,90	R\$ 6.620,40	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: IMPERE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
34	60,00	FRA	MOMEN TA	1	R\$ 51,89	R\$ 3.113,4000	R\$ 51,89	R\$ 3.113,40	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: KOID D XAROPE - FRASCO COM 120ML										
36	24,00	CX	TORREN T	1	R\$ 205,22	R\$ 4.925,2800	R\$ 205,22	R\$ 4.925,28	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LAMITOR CD 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
38	28,00	AMP	ZODIAC	1	R\$ 625,00	R\$ 17.500,0000	R\$ 866,69	R\$ 24.267,32	27,8865 %	R\$ 241,69
Descrição: LEUPRORRELINA 3,75 MG - AMPOLA										
39	24,00	CX	ABBOTT	1	R\$ 154,78	R\$ 3.714,7200	R\$ 154,78	R\$ 3.714,72	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LIPIDIL 160MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
40	36,00	CX	DAIICHI- SANKYO	1	R\$ 141,29	R\$ 5.086,4400	R\$ 141,29	R\$ 5.086,44	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: LIXIANA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
41	48,00	CX	TORREN T	1	R\$ 151,29	R\$ 7.261,9200	R\$ 169,69	R\$ 8.145,12	10,8433 %	R\$ 18,40
Descrição: MENELAT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
42	36,00	CX	SANOFI	1	R\$ 33,00	R\$ 1.188,0000	R\$ 33,20	R\$ 1.195,20	0,6024 %	R\$ 0,20
Descrição: NEOZINE 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
47	38,00	FRA	SUPERA FARMA	1	R\$ 46,29	R\$ 1.759,0200	R\$ 46,29	R\$ 1.759,02	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PERCOF XAROPE - FRASCO COM 120 ML										
50	36,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 86,94	R\$ 3.129,8400	R\$ 86,94	R\$ 3.129,84	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PROCTYL POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES										
52	48,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 86,90	R\$ 4.171,2000	R\$ 89,81	R\$ 4.310,88	3,2401 %	R\$ 2,91
Descrição: PRYSMA 3MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
53	46,00	CX	APSEN	1	R\$ 43,00	R\$ 1.978,0000	R\$ 45,42	R\$ 2.089,32	5,3280 %	R\$ 2,42
Descrição: RETEMIC 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
55	36,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 162,94	R\$ 5.865,8400	R\$ 162,94	R\$ 5.865,84	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: SUGANON 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
56	60,00	FRA	FQM	1	R\$ 33,65	R\$ 2.019,0000	R\$ 33,65	R\$ 2.019,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: SUSTRATE 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS										
57	50,00	CX	COSMED	1	R\$ 91,17	R\$ 4.558,5000	R\$ 91,17	R\$ 4.558,50	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TAMARINE GELEIA - FRASCO COM 150G										
60	35,00	CX	ZODIAC	1	R\$ 35,00	R\$ 1.225,0000	R\$ 39,93	R\$ 1.397,55	12,3466 %	R\$ 4,93
Descrição: TECNOMET 2,5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
61	48,00	CX	E M S	1	R\$ 34,70	R\$ 1.665,6000	R\$ 34,70	R\$ 1.665,60	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TORAGESIC 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS										
63	24,00	FRA	ZYDUS	1	R\$ 86,63	R\$ 2.079,1200	R\$ 86,63	R\$ 2.079,12	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TRASAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS										
64	36,00	CX	ALLERG AN	1	R\$ 260,30	R\$ 9.370,8000	R\$ 260,30	R\$ 9.370,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TRIPLENEX - FRASCO DE 5ML										
69	58,00	CX	ACHÉ	1	R\$ 94,50	R\$ 5.481,0000	R\$ 94,88	R\$ 5.503,04	0,4005 %	R\$ 0,38
Descrição: VERTIZINE D - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
70	36,00	FRA	ALCON	1	R\$ 51,61	R\$ 1.857,9600	R\$ 51,61	R\$ 1.857,96	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: VIGADEXA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML										
76	19,00	CX	MERCK	1	R\$ 98,27	R\$ 1.867,1300	R\$ 98,27	R\$ 1.867,13	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: CONCOR 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
83	20,00	CX	NOVARTI S	1	R\$ 255,84	R\$ 5.116,8000	R\$ 255,84	R\$ 5.116,80	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: GALVUS MET 50/500MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS										
84	46,00	CX	MERCK	1	R\$ 40,50	R\$ 1.863,0000	R\$ 40,50	R\$ 1.863,00	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: GLIFAGE 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
86	20,00	CX	BOEHRI NGER	1	R\$ 322,18	R\$ 6.443,6000	R\$ 322,18	R\$ 6.443,60	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: JARDIANCE 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
88	18,00	FRA	BRISTOL -MYERS	1	R\$ 30,00	R\$ 540,0000	R\$ 30,53	R\$ 549,54	1,7359 %	R\$ 0,53
Descrição: LUFTAL 75MG/ML GOTAS - FRASCO CONTA GOTAS COM 15ML										
89	46,00	CX	NOVARTI S	1	R\$ 100,00	R\$ 4.600,0000	R\$ 113,71	R\$ 5.230,66	12,0569 %	R\$ 13,71
Descrição: MIFLONIDE 400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR										



02/06/2025, 10:33

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
90	23,00	CX	TORREN T	1	R\$ 82,00	R\$ 1.886,0000	R\$ 85,68	R\$ 1.970,64	4,2950 %	R\$ 3,68
Descrição: PIOGLIT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
92	18,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 86,94	R\$ 1.564,9200	R\$ 86,94	R\$ 1.564,92	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PROCTYL 5010MG/G POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES										
93	26,00	FRA	NIVEA	1	R\$ 43,43	R\$ 1.129,1800	R\$ 43,43	R\$ 1.129,18	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 50 - FRASCO COM 120ML										
96	24,00	CX	ACHÉ	1	R\$ 125,79	R\$ 3.018,9600	R\$ 125,79	R\$ 3.018,96	0,0000 %	R\$ 0,00
Descrição: TREZOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado: R\$ 172.239,31							Subtotal Orçado: R\$ 181.067,46		4,8756 %	R\$ 8.828,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 515.343,76	R\$ 529.934,34	2,7532 %	14.590,58

Itambé - Bahia, 02 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



02/06/2025, 11:16

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0303.28.03/2025



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 referente à *Registro de preço para aquisição de insumos para diabéticos com o objetivo de monitorar a glicemia dos munícipes da Secretaria Municipal de Itambé-Bahia*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 46.272.846/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	400,00	CAI	ROCHE	ROCHE	R\$ 73,85	R\$ 29.540,0000	R\$ 74,04	R\$ 29.616,00	0,2566 %	R\$ 0,19
Descrição: FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50										
2	400,00	CAI	G TECK	G TECK	R\$ 47,55	R\$ 19.020,0000	R\$ 56,74	R\$ 22.696,00	16,1966 %	R\$ 9,19
Descrição: FITA DE GLICEMIA G-TECH C/50										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 48.560,00		Subtotal Orçado: R\$ 52.312,00		7,1723 %	R\$ 3.752,00

Fornecedor : JD SAUDE HOSPITALAR LTDA - 38.471.773/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	4.000,00	CAI	MEDLEV SON	CONFOR ME EDITAL	R\$ 21,98	R\$ 87.920,0000	R\$ 37,94	R\$ 151.760,00	42,0664 %	R\$ 15,96
Descrição: FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50										
4	400,00	UND	MEDLEV SON	CONFOR ME EDITAL	R\$ 39,99	R\$ 15.996,0000	R\$ 66,03	R\$ 26.412,00	39,4366 %	R\$ 26,04
Descrição: GLICOSÍMETRO DIGITAL ON CALL PLUS										
					Subtotal Adjudicado: R\$ 103.916,00		Subtotal Orçado: R\$ 178.172,00		41,6765 %	R\$ 74.256,00



02/06/2025, 11:16

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Fornecedor : GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 37.926.522/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	2.400,00	CAI	STERILA NCE	P/ LANCETA DOR	R\$ 5,80	R\$ 13.920,0000	R\$ 12,29	R\$ 29.496,00	52,8071 %	R\$ 6,49
Descrição: LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA C/100										
						Subtotal Adjudicado: R\$ 13.920,00	Subtotal Orçado: R\$ 29.496,00	52,8071 %	R\$ 15.576,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 166.396,00	R\$ 259.980,00	35,9966 %	93.584,00

Itambé - Bahia, 02 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0257.12.03/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos éticos e judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - Bahia*

Fornecedor : FORMAT.O COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA -
37.678.314/0001-58

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	39,00	CX	ALENIA 12/400M CG	ALENIA 12/400M CG	R\$ 197,19	R\$ 7.690,41	R\$ 197,44	R\$ 7.700,16	0,12	R\$ 0,25
Descrição: ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR										
2	36,00	FRA	ALLEGRA A 6 MG/ML	ALLEGRA A 6 MG/ML	R\$ 37,99	R\$ 1.367,64	R\$ 39,12	R\$ 1.408,32	2,88	R\$ 1,13
Descrição: ALLEGRA 6 MG/ML - FRASCO 60 ML										
4	60,00	CX	ARCOXIA A 90MG	ARCOXIA 90MG	R\$ 80,99	R\$ 4.859,40	R\$ 82,78	R\$ 4.966,80	2,16	R\$ 1,79
Descrição: ARCOXIA 90MG - CAIXA COM 07 COMPRIMIDOS										
7	50,00	CX	BENICAR ANLO 40/5MG	BENICAR ANLO 40/5MG	R\$ 100,99	R\$ 5.049,50	R\$ 101,63	R\$ 5.081,50	0,62	R\$ 0,64
Descrição: BENICAR ANLO 40/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
10	24,00	CX	BRONCH O VAXON ADULTO 7MG	BRONCH O VAXON ADULTO 7MG	R\$ 108,49	R\$ 2.603,76	R\$ 108,54	R\$ 2.604,96	0,04	R\$ 0,05
Descrição: BRONCHO VAXON ADULTO 7MG - CAIXA COM 10 CÁPSULAS										
16	48,00	CX	COMBO DART	COMBOD ART	R\$ 153,22	R\$ 7.354,56	R\$ 153,27	R\$ 7.356,96	0,03	R\$ 0,05
Descrição: COMBODART - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
17	36,00	CX	CONCARDIO 5MG	CONCARDIO 5MG	R\$ 76,62	R\$ 2.758,32	R\$ 76,66	R\$ 2.759,76	0,05	R\$ 0,03
Descrição: CONCARDIO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
					Subtotal Adjudicado R\$ 195.318,02		Subtotal Orçado: R\$ 199.028,37		1,8642 %	R\$ 3.710,35



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
21	60,00	CX	DEXFER 400MG	DEXFER 400MG	R\$ 60,19	R\$ 3.611,40	R\$ 64,16	R\$ 3.849,60	6,18	R\$ 3,97
Descrição: DEXFER 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
43	60,00	CX	NESINA 25MG	NESINA 25MG	R\$ 183,75	R\$ 11.025,00	R\$ 183,78	R\$ 11.026,80	0,01	R\$ 0,03
Descrição: NESINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
44	84,00	CX	NESINA PIO 25/30MG	NESINA PIO 25/30MG	R\$ 275,56	R\$ 23.147,04	R\$ 275,59	R\$ 23.149,56	0,01	R\$ 0,02
Descrição: NESINA PIO 25/30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
45	36,00	CX	OLMECO R 40MG	OLMECO R 40MG	R\$ 54,09	R\$ 1.947,24	R\$ 54,14	R\$ 1.949,04	0,09	R\$ 0,04
Descrição: OLMECOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
46	36,00	FRA	PATANO LS COLÍRIO	PATANOL S COLÍRIO	R\$ 80,84	R\$ 2.910,24	R\$ 80,88	R\$ 2.911,68	0,04	R\$ 0,03
Descrição: PATANOL S COLÍRIO - FRASCO COM 2,5ML										
65	60,00	CX	UNINALT REX 50MG	UNINALT REX 50MG	R\$ 180,11	R\$ 10.806,60	R\$ 180,14	R\$ 10.808,40	0,01	R\$ 0,02
Descrição: UNINALTREX 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
66	60,00	CX	VELIJA 60MG	VELIJA 60MG	R\$ 151,74	R\$ 9.104,40	R\$ 151,77	R\$ 9.106,20	0,01	R\$ 0,03
Descrição: VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.										
67	48,00	CX	VENALO T 15/90MG	VENALO T 15/90MG	R\$ 74,53	R\$ 3.577,44	R\$ 74,56	R\$ 3.578,88	0,04	R\$ 0,03
Descrição: VENALOT 15/90MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
68	80,00	UN	VERSA 40MG	VERSA 40MG	R\$ 491,97	R\$ 39.357,60	R\$ 492,00	R\$ 39.360,00	0,00	R\$ 0,02
Descrição: VERSA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 6 SERINGAS										
71	72,00	CX	XARELT O 2,5MG	XARELTO 2,5MG	R\$ 204,91	R\$ 14.753,52	R\$ 204,94	R\$ 14.755,68	0,01	R\$ 0,03
Descrição: XARELTO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
72	36,00	FRA	ZYPRED COLÍRIO	ZYPRED COLÍRIO	R\$ 46,42	R\$ 1.671,12	R\$ 46,45	R\$ 1.672,20	0,06	R\$ 0,03
Descrição: ZYPRED COLÍRIO - FRASCO COM 3ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 195.318,02							Subtotal Orçado: R\$ 199.028,37		1,8642 %	R\$ 3.710,35



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
77	58,00	FRA	DHALGA SOL ORAL	DHALGA SOL ORAL	R\$ 101,96	R\$ 5.913,68	R\$ 108,24	R\$ 6.277,92	5,80	R\$ 6,28
Descrição: DHALGA SOL ORAL - SOLUÇÃO 60ML										
80	20,00	CX	FORASE Q 12/400M CG	FORASE Q 12/400M CG	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00	R\$ 179,40	R\$ 3.588,00	0,22	R\$ 0,40
Descrição: FORASEQ 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR										
85	24,00	CX	GLYXAM BI 25/5MG	GLYXAM BI 25/5MG	R\$ 315,25	R\$ 7.566,00	R\$ 435,22	R\$ 10.445,28	27,56	R\$ 119,97
Descrição: GLYXAMBI 25/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
94	20,00	CX	RENOVI B	RENOVI B	R\$ 84,79	R\$ 1.695,80	R\$ 84,83	R\$ 1.696,60	0,04	R\$ 0,03
Descrição: RENOVI B - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
97	90,00	FRA	TRILEPT AL 60MG/ML	TRILEPT AL 60MG/ML	R\$ 91,64	R\$ 8.247,60	R\$ 91,68	R\$ 8.251,20	0,04	R\$ 0,04
Descrição: TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO COM 100ML										
98	26,00	CX	ULTIBRO 11050MC G	ULTIBRO 11050MC G	R\$ 377,12	R\$ 9.805,12	R\$ 377,15	R\$ 9.805,90	0,00	R\$ 0,02
Descrição: ULTIBRO 11050MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO										
99	15,00	CX	VELIJA 30MG	VELIJA 30MG	R\$ 133,77	R\$ 2.006,55	R\$ 133,83	R\$ 2.007,45	0,04	R\$ 0,06
Descrição: VELIJA 30MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
100	24,00	CX	ZETIA 10MG	ZETIA 10MG	R\$ 121,17	R\$ 2.908,08	R\$ 121,23	R\$ 2.909,52	0,04	R\$ 0,06
Descrição: ZETIA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 195.318,02							Subtotal Orçado: R\$ 199.028,37		1,8642 %	R\$ 3.710,35

Fornecedor : FARMACIA ANAVE LTDA - 34.164.806/0001-37



02/06/2025, 10:35LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	24,00	FRA	FQM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 30,88	R\$ 741,12	R\$ 30,88	R\$ 741,12	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ANNITA 20MG/ML SUSP 45 ML - CAIXA COM 01 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 45 ML)										
5	80,00	CX	SUPERA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 87,39	R\$ 6.991,20	R\$ 87,39	R\$ 6.991,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ASEA HCT 40MG/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
6	60,00	CX	BAYER	CONFOR ME EDITAL	R\$ 24,20	R\$ 1.452,00	R\$ 24,47	R\$ 1.468,20	1,10	R\$ 0,27
Descrição: ASPIRINA PREVENT 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
11	47,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 66,59	R\$ 3.129,73	R\$ 66,59	R\$ 3.129,73	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BUSONID 200MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR										
12	48,00	CX	ASPEN	CONFOR ME EDITAL	R\$ 60,00	R\$ 2.880,00	R\$ 70,29	R\$ 3.373,92	14,63	R\$ 10,29
Descrição: CALMAN - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
13	48,00	FRA	GENOM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 67,85	R\$ 3.256,80	R\$ 67,85	R\$ 3.256,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CETROLAC COLÍRIO - FRASCO 5ML										
19	24,00	CX	MERCK	CONFOR ME EDITAL	R\$ 52,98	R\$ 1.271,52	R\$ 52,98	R\$ 1.271,52	0,00	R\$ 0,00
Descrição: DEXA CITONEURIM - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 06 AMPOLAS										
20	36,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 52,96	R\$ 1.906,56	R\$ 52,96	R\$ 1.906,56	0,00	R\$ 0,00
Descrição: DEXALGEN - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA 06 AMPOLAS										
25	24,00	CX	HYPERA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 71,64	R\$ 1.719,36	R\$ 71,64	R\$ 1.719,36	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EMPROL XR 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
26	60,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 202,52	R\$ 12.151,20	R\$ 202,52	R\$ 12.151,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 24/26MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 147.786,43							Subtotal Orçado: R\$ 149.838,51		1,3695 %	R\$ 2.052,08

02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
27	60,00	CX	EMS	CONFOR ME EDITAL	R\$ 332,42	R\$ 19.945,20	R\$ 332,42	R\$ 19.945,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ESGASTRO IBP 50050020MG - CAIXA COM 7 BLISTERS 28 COMPRIMIDOS										
28	24,00	FRA	LEGRAN D	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,57	R\$ 1.069,68	R\$ 44,57	R\$ 1.069,68	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FACOBA COLÍRIO - FRASCO DE 5ML										
29	36,00	CX	APSEN	CONFOR ME EDITAL	R\$ 49,45	R\$ 1.780,20	R\$ 49,45	R\$ 1.780,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FLANCOX 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS										
30	48,00	CX	ASTRAZ ENECA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 231,89	R\$ 11.130,72	R\$ 231,89	R\$ 11.130,72	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FORXIGA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
33	50,00	CX	TORREN T	CONFOR ME EDITAL	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: INDAPEN SR 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
35	60,00	BIS	CRISTAL IA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 75,06	R\$ 4.503,60	R\$ 75,06	R\$ 4.503,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: KOLLAGENASE 0,6UI POMADA - BISNAGA COM 30G										
37	36,00	CX	DAIICHI SANKYO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 461,83	R\$ 16.625,88	R\$ 461,83	R\$ 16.625,88	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LATUDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
48	45,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 156,46	R\$ 7.040,70	R\$ 156,46	R\$ 7.040,70	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PERIVASC 1000MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
49	43,00	CX	EUROFA RMA	CONFOR ME EDITAL	R\$ 76,91	R\$ 3.307,13	R\$ 76,91	R\$ 3.307,13	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PERIVASC 500MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
51	24,00	CX	SANOFI	CONFOR ME EDITAL	R\$ 81,15	R\$ 1.947,60	R\$ 81,15	R\$ 1.947,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROFENID ENT 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 147.786,43							Subtotal Orçado: R\$ 149.838,51		1,3695 %	R\$ 2.052,08



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
54	35,00	FRA	GENOM	CONFOR ME EDITAL	R\$ 32,78	R\$ 1.147,30	R\$ 32,78	R\$ 1.147,30	0,00	R\$ 0,00
Descrição: STER COLÍRIO - FRASCO COM 5ML										
58	61,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 75,91	R\$ 4.630,51	R\$ 75,91	R\$ 4.630,51	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAPAZOL 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS										
59	48,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 38,19	R\$ 1.833,12	R\$ 38,19	R\$ 1.833,12	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAPAZOL 5MG - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS										
62	36,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 38,07	R\$ 1.370,52	R\$ 38,07	R\$ 1.370,52	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TORMIV SL 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL										
73	20,00	CX	ACHE	CONFOR ME EDITAL	R\$ 35,74	R\$ 714,80	R\$ 35,74	R\$ 714,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ANGIPIRESS CD 50MG/12,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
74	60,00	CX	TEUTO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 15,80	R\$ 948,00	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40	20,56	R\$ 4,09
Descrição: BACLOFENO 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
75	29,00	CX	RANBAX Y	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,70	R\$ 1.296,30	R\$ 57,16	R\$ 1.657,64	21,79	R\$ 12,46
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS										
78	21,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 49/51MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
79	21,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	R\$ 434,23	R\$ 9.118,83	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ENTRESTO 97/103MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
81	42,00	CX	SANOFI	CONFOR ME EDITAL	R\$ 23,81	R\$ 1.000,02	R\$ 23,81	R\$ 1.000,02	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FRISIUM 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 147.786,43							Subtotal Orçado: R\$ 149.838,51		1,3695 %	R\$ 2.052,08



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
82	44,00	CX	SANOGL	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,20	R\$ 1.944,80	R\$ 44,20	R\$ 1.944,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FRISIUM 20MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
87	22,00	CX	BIOLAB	CONFOR ME EDITAL	R\$ 41,80	R\$ 919,60	R\$ 68,05	R\$ 1.497,10	38,57	R\$ 26,25
Descrição: LAMOTRIGINA 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
91	44,00	CX	TEUTO	CONFOR ME EDITAL	R\$ 44,80	R\$ 1.971,20	R\$ 52,93	R\$ 2.328,92	15,35	R\$ 8,13
Descrição: PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
95	24,00	CX	NOVARTI S	CONFOR ME EDITAL	R\$ 297,60	R\$ 7.142,40	R\$ 297,60	R\$ 7.142,40	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SEEBRI 50MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS INALADOR										
Subtotal Adjudicado R\$ 147.786,43							Subtotal Orçado: R\$ 149.838,51		1,3695 %	R\$ 2.052,08

Fornecedor : LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA - 29.143.524/0001-13

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	36,00	CX	E M S	1	R\$ 108,64	R\$ 3.911,04	R\$ 108,64	R\$ 3.911,04	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BRASART HCT 320/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
9	50,00	FRA	UNIAO QUIMICA	1	R\$ 122,66	R\$ 6.133,00	R\$ 122,66	R\$ 6.133,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: BRITENS COLIRIO - FRASCO COM 5 ML										
14	36,00	CX	LUNDBE CK	1	R\$ 117,13	R\$ 4.216,68	R\$ 117,13	R\$ 4.216,68	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL. INJ. - CAIXA COM 1 AMPOLA DE 1 ML										
15	39,00	CX	MANTEC ORP	1	R\$ 115,92	R\$ 4.520,88	R\$ 115,92	R\$ 4.520,88	0,00	R\$ 0,00
Descrição: COLEDUE 10/20MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS										
18	48,00	FRA	ACHÉ	1	R\$ 26,43	R\$ 1.268,64	R\$ 26,43	R\$ 1.268,64	0,00	R\$ 0,00
Descrição: DECONGEX XAROPE - FRASCO DE 120ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 172.239,31							Subtotal Orçado: R\$ 181.067,46		4,8756 %	R\$ 8.828,15



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
22	50,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 126,98	R\$ 6.349,00	R\$ 126,98	R\$ 6.349,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: DEXILANT 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS										
23	60,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 197,80	R\$ 11.868,00	R\$ 197,80	R\$ 11.868,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: DUOMO HP 2MG5MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS										
24	24,00	CX	BRISTOL -MYERS	1	R\$ 387,77	R\$ 9.306,48	R\$ 387,77	R\$ 9.306,48	0,00	R\$ 0,00
Descrição: ELIQUIS 5MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
31	24,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 86,04	R\$ 2.064,96	R\$ 86,04	R\$ 2.064,96	0,00	R\$ 0,00
Descrição: HOLMES H40/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
32	36,00	CX	E M S	1	R\$ 183,90	R\$ 6.620,40	R\$ 183,90	R\$ 6.620,40	0,00	R\$ 0,00
Descrição: IMPERE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
34	60,00	FRA	MOMEN TA	1	R\$ 51,89	R\$ 3.113,40	R\$ 51,89	R\$ 3.113,40	0,00	R\$ 0,00
Descrição: KOID D XAROPE - FRASCO COM 120ML										
36	24,00	CX	TORREN T	1	R\$ 205,22	R\$ 4.925,28	R\$ 205,22	R\$ 4.925,28	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LAMITOR CD 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS										
38	28,00	AMP	ZODIAC	1	R\$ 625,00	R\$ 17.500,00	R\$ 866,69	R\$ 24.267,32	27,88	R\$ 241,69
Descrição: LEUPRORRELINA 3,75 MG - AMPOLA										
39	24,00	CX	ABBOTT	1	R\$ 154,78	R\$ 3.714,72	R\$ 154,78	R\$ 3.714,72	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIPIDIL 160MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
40	36,00	CX	DAIICHI- SANKYO	1	R\$ 141,29	R\$ 5.086,44	R\$ 141,29	R\$ 5.086,44	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LIXIANA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
41	48,00	CX	TORREN T	1	R\$ 151,29	R\$ 7.261,92	R\$ 169,69	R\$ 8.145,12	10,84	R\$ 18,40
Descrição: MENELAT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
42	36,00	CX	SANOFI	1	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00	R\$ 33,20	R\$ 1.195,20	0,60	R\$ 0,20
Descrição: NEOZINE 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
47	38,00	FRA	SUPERA FARMA	1	R\$ 46,29	R\$ 1.759,02	R\$ 46,29	R\$ 1.759,02	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PERCOF XAROPE - FRASCO COM 120 ML										
Subtotal Adjudicado R\$ 172.239,31							Subtotal Orçado: R\$ 181.067,46		4,8756 %	R\$ 8.828,15



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
50	36,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 86,94	R\$ 3.129,84	R\$ 86,94	R\$ 3.129,84	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROCTYL POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES										
52	48,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 86,90	R\$ 4.171,20	R\$ 89,81	R\$ 4.310,88	3,24	R\$ 2,91
Descrição: PRYSMA 3MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
53	46,00	CX	APSEN	1	R\$ 43,00	R\$ 1.978,00	R\$ 45,42	R\$ 2.089,32	5,32	R\$ 2,42
Descrição: RETEMIC 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
55	36,00	CX	EUROFA RMA	1	R\$ 162,94	R\$ 5.865,84	R\$ 162,94	R\$ 5.865,84	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SUGANON 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
56	60,00	FRA	FQM	1	R\$ 33,65	R\$ 2.019,00	R\$ 33,65	R\$ 2.019,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: SUSTRATE 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS										
57	50,00	CX	COSME D	1	R\$ 91,17	R\$ 4.558,50	R\$ 91,17	R\$ 4.558,50	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TAMARINE GELEIA - FRASCO COM 150G										
60	35,00	CX	ZODIAC	1	R\$ 35,00	R\$ 1.225,00	R\$ 39,93	R\$ 1.397,55	12,34	R\$ 4,93
Descrição: TECNOMET 2,5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
61	48,00	CX	E M S	1	R\$ 34,70	R\$ 1.665,60	R\$ 34,70	R\$ 1.665,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TORAGESIC 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS										
63	24,00	FRA	ZYDUS	1	R\$ 86,63	R\$ 2.079,12	R\$ 86,63	R\$ 2.079,12	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TRASAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS										
64	36,00	CX	ALLERG AN	1	R\$ 260,30	R\$ 9.370,80	R\$ 260,30	R\$ 9.370,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TRIPLENEX - FRASCO DE 5ML										
69	58,00	CX	ACHÉ	1	R\$ 94,50	R\$ 5.481,00	R\$ 94,88	R\$ 5.503,04	0,40	R\$ 0,38
Descrição: VERTIZINE D - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS										
70	36,00	FRA	ALCON	1	R\$ 51,61	R\$ 1.857,96	R\$ 51,61	R\$ 1.857,96	0,00	R\$ 0,00
Descrição: VIGADEXA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML										
76	19,00	CX	MERCK	1	R\$ 98,27	R\$ 1.867,13	R\$ 98,27	R\$ 1.867,13	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CONCOR 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
83	20,00	CX	NOVARTI S	1	R\$ 255,84	R\$ 5.116,80	R\$ 255,84	R\$ 5.116,80	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GALVUS MET 50/500MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 172.239,31							Subtotal Orçado: R\$ 181.067,46		4,8756 %	R\$ 8.828,15



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
84	46,00	CX	MERCK	1	R\$ 40,50	R\$ 1.863,00	R\$ 40,50	R\$ 1.863,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GLIFAGE 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
86	20,00	CX	BOEHRINGER	1	R\$ 322,18	R\$ 6.443,60	R\$ 322,18	R\$ 6.443,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: JARDIANCE 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
88	18,00	FRA	BRISTOL-MYERS	1	R\$ 30,00	R\$ 540,00	R\$ 30,53	R\$ 549,54	1,73	R\$ 0,53
Descrição: LUFTAL 75MG/ML GOTAS - FRASCO CONTA GOTAS COM 15ML										
89	46,00	CX	NOVARTIS	1	R\$ 100,00	R\$ 4.600,00	R\$ 113,71	R\$ 5.230,66	12,05	R\$ 13,71
Descrição: MIFLONIDE 400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR										
90	23,00	CX	TORRENT	1	R\$ 82,00	R\$ 1.886,00	R\$ 85,68	R\$ 1.970,64	4,29	R\$ 3,68
Descrição: PIOGLIT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
92	18,00	CX	TAKEDA	1	R\$ 86,94	R\$ 1.564,92	R\$ 86,94	R\$ 1.564,92	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROCTYL 5010MG/G POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES										
93	26,00	FRA	NIVEA	1	R\$ 43,43	R\$ 1.129,18	R\$ 43,43	R\$ 1.129,18	0,00	R\$ 0,00
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 50 - FRASCO COM 120ML										
96	24,00	CX	ACHÉ	1	R\$ 125,79	R\$ 3.018,96	R\$ 125,79	R\$ 3.018,96	0,00	R\$ 0,00
Descrição: TREZOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS										
Subtotal Adjudicado R\$ 172.239,31							Subtotal Orçado: R\$ 181.067,46		4,8756 %	R\$ 8.828,15

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 515.343,76	R\$ 529.934,34	2,7532 %	14.590,58

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA, 02 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO



02/06/2025, 10:35

LICITANET - Termo de Homologação

PREFEITO MUNICIPAL



02/06/2025, 11:19

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0303.28.03/2025



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para aquisição de insumos para diabéticos com o objetivo de monitorar a glicemia dos munícipes da Secretaria Municipal de Itambé-Bahia*

Fornecedor : CIRURGICA BAHIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 46.272.846/0001-81

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	400,00	CAI	ROCHE	ROCHE	R\$ 73,85	R\$ 29.540,00	R\$ 74,04	R\$ 29.616,00	0,25	R\$ 0,19
Descrição: FITA DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE C/50										
2	400,00	CAI	G TECK	G TECK	R\$ 47,55	R\$ 19.020,00	R\$ 56,74	R\$ 22.696,00	16,19	R\$ 9,19
Descrição: FITA DE GLICEMIA G-TECH C/50										
Subtotal Adjudicado R\$ 48.560,00							Subtotal Orçado: R\$ 52.312,00		7,1723 %	R\$ 3.752,00

Fornecedor : JD SAUDE HOSPITALAR LTDA - 38.471.773/0001-29

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	4.000,00	CAI	MEDLEV SON	CONFOR ME EDITAL	R\$ 21,98	R\$ 87.920,00	R\$ 37,94	R\$ 151.760,00	42,06	R\$ 15,96
Descrição: FITA DE GLICEMIA ON CALL PLUS C/50										
4	400,00	UND	MEDLEV SON	CONFOR ME EDITAL	R\$ 39,99	R\$ 15.996,00	R\$ 66,03	R\$ 26.412,00	39,43	R\$ 26,04
Descrição: GLICOSÍMETRO DIGITAL ON CALL PLUS										
Subtotal Adjudicado R\$ 103.916,00							Subtotal Orçado: R\$ 178.172,00		41,6765 %	R\$ 74.256,00

Fornecedor : GOLD MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 37.926.522/0001-29



02/06/2025, 11:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	2.400,00	CAI	STERILA NCE	P/ LANCET ADOR	R\$ 5,80	R\$ 13.920,00	R\$ 12,29	R\$ 29.496,00	52,80	R\$ 6,49
Descrição: LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA C/100										
Subtotal Adjudicado R\$ 13.920,00						Subtotal Orçado: R\$ 29.496,00		52,8071 %		R\$ 15.576,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 166.396,00	R\$ 259.980,00	35,9966 %	93.584,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Itambé-BA , 02 de Junho de 2025

JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0257.12.03/2025



No dia 02 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n.º CEP - - Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n.º **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FORMAT.O COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA **CNPJ:** 37.678.314/0001-58

Representante: OSVALDO TEIXEIRA PEREIRA FILHO

Telefone: (77) 9937-3065

Email: farmaciavidaitambe@gmail.com

Endereço: AV. ENCRUZILHADA, 17 - SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Itambé - BA - 45140-000

Item: 1	Quantidade: 39,00	Unidade: CX	Marca: ALENIA 12/400MCG	Modelo: ALENIA 12/400MCG	Preço Unitário: R\$ 197,19	Valor Total: R\$7.690,41
Descrição: ALENIA 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR						
Item: 2	Quantidade: 36,00	Unidade: FRA	Marca: ALLEGRA 6 MG/ML	Modelo: ALLEGRA 6 MG/ML	Preço Unitário: R\$ 37,99	Valor Total: R\$1.367,64
Descrição: ALLEGRA 6 MG/ML - FRASCO 60 ML						
Item: 4	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: ARCOXIA 90MG	Modelo: ARCOXIA 90MG	Preço Unitário: R\$ 80,99	Valor Total: R\$4.859,40
Descrição: ARCOXIA 90MG - CAIXA COM 07 COMPRIMIDOS						
Item: 7	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: BENICAR ANLO 40/5MG	Modelo: BENICAR ANLO 40/5MG	Preço Unitário: R\$ 100,99	Valor Total: R\$5.049,50
Descrição: BENICAR ANLO 40/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 10	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: BRONCHO VAXON ADULTO 7MG	Modelo: BRONCHO VAXON ADULTO 7MG	Preço Unitário: R\$ 108,49	Valor Total: R\$2.603,76
Descrição: BRONCHO VAXON ADULTO 7MG - CAIXA COM 10 CÁPSULAS						
Item: 16	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: COMBODART	Modelo: COMBODART	Preço Unitário: R\$ 153,22	Valor Total: R\$7.354,56
Descrição: COMBODART - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 17	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: CONCARDIO 5MG	Modelo: CONCARDIO 5MG	Preço Unitário: R\$ 76,62	Valor Total: R\$2.758,32
Descrição: CONCARDIO 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 21	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: DEXFER 400MG	Modelo: DEXFER 400MG	Preço Unitário: R\$ 60,19	Valor Total: R\$3.611,40

Total: R\$ 195.318,02



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: DEXFER 400MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
43	60,00	CX	NESINA 25MG	NESINA 25MG	183,75	R\$11.025,00

Descrição: NESINA 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
44	84,00	CX	NESINA PIO 25/30MG	NESINA PIO 25/30MG	275,56	R\$23.147,04

Descrição: NESINA PIO 25/30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
45	36,00	CX	OLMECOR 40MG	OLMECOR 40MG	54,09	R\$1.947,24

Descrição: OLMECOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
46	36,00	FRA	PATANOL S COLÍRIO	PATANOL S COLÍRIO	80,84	R\$2.910,24

Descrição: PATANOL S COLÍRIO - FRASCO COM 2,5ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
65	60,00	CX	UNINALTREX 50MG	UNINALTREX 50MG	180,11	R\$10.806,60

Descrição: UNINALTREX 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
66	60,00	CX	VELIJA 60MG	VELIJA 60MG	151,74	R\$9.104,40

Descrição: VELIJA 60MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
67	48,00	CX	VENALOT 15/90MG	VENALOT 15/90MG	74,53	R\$3.577,44

Descrição: VENALOT 15/90MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
68	80,00	UN	VERSA 40MG	VERSA 40MG	491,97	R\$39.357,60

Descrição: VERSA 40MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 6 SERINGAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
71	72,00	CX	XARELTO 2,5MG	XARELTO 2,5MG	204,91	R\$14.753,52

Descrição: XARELTO 2,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
72	36,00	FRA	ZYPRED COLÍRIO	ZYPRED COLÍRIO	46,42	R\$1.671,12

Descrição: ZYPRED COLÍRIO - FRASCO COM 3ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
77	58,00	FRA	DHALGA SOL ORAL	DHALGA SOL ORAL	101,96	R\$5.913,68

Descrição: DHALGA SOL ORAL - SOLUÇÃO 60ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total:
80	20,00	CX	FORASEQ 12/400MCG	FORASEQ 12/400MCG	179,00	R\$3.580,00

Descrição: FORASEQ 12/400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS PARA INALAÇÃO C/ INALADOR

Total: R\$ 195.318,02



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 85	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: GLYXAMBI 25/5MG	Modelo: GLYXAMBI 25/5MG	Preço Unitário: R\$ 315,25	Valor Total: R\$7.566,00
Descrição: GLYXAMBI 25/5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 94	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: RENOV B	Modelo: RENOV B	Preço Unitário: R\$ 84,79	Valor Total: R\$1.695,80
Descrição: RENOV B - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 97	Quantidade: 90,00	Unidade: FRA	Marca: TRILEPTAL 60MG/ML	Modelo: TRILEPTAL 60MG/ML	Preço Unitário: R\$ 91,64	Valor Total: R\$8.247,60
Descrição: TRILEPTAL 60MG/ML - FRASCO COM 100ML						
Item: 98	Quantidade: 26,00	Unidade: CX	Marca: ULTIBRO 11050MCG	Modelo: ULTIBRO 11050MCG	Preço Unitário: R\$ 377,12	Valor Total: R\$9.805,12
Descrição: ULTIBRO 11050MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO						
Item: 99	Quantidade: 15,00	Unidade: CX	Marca: VELIJA 30MG	Modelo: VELIJA 30MG	Preço Unitário: R\$ 133,77	Valor Total: R\$2.006,55
Descrição: VELIJA 30MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS						
Item: 100	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: ZETIA 10MG	Modelo: ZETIA 10MG	Preço Unitário: R\$ 121,17	Valor Total: R\$2.908,08
Descrição: ZETIA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
						Total: R\$ 195.318,02

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2026**, a contar do dia **02/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos éticos e judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - Bahia, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes e localizada na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS



02/06/2025, 11:12

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

FORMAT.O COMERCIO DE
PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
37.678.314/0001-58

Assinado de forma digital por:
José Cândido Rocha Araújo
11924659549

Dados: 02/06/2025 11:12:11

Assinado de forma digital por:

OSVALDO TEIXEIRA PEREIRA
FILHO

65922859587

Dados: 02/06/2025 11:09:52



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°

0027

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO

0257.12.03/2025



No dia 02 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n° CEP - - Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n° **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA **CNPJ:** 29.143.524/0001-13

Representante: LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA

Telefone: (77) 3432-2389

Email: fonsecaloren@hotmail.com

Endereço: PRACA 31 DE MARCO, 130 - SIDNEY PEREIRA DE ALMEIDA, Itambé - BA - 45140-000

Item: 8	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: E M S	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 108,64	Valor Total: R\$3.911,04
Descrição: BRASART HCT 320/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 9	Quantidade: 50,00	Unidade: FRA	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 122,66	Valor Total: R\$6.133,00
Descrição: BRITENS COLIRIO - FRASCO COM 5 ML						
Item: 14	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: LUNDBECK	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 117,13	Valor Total: R\$4.216,68
Descrição: CLOPIXOL DEPOT 200MG SOL. INJ. - CAIXA COM 1 AMPOLA DE 1 ML						
Item: 15	Quantidade: 39,00	Unidade: CX	Marca: MANTECORP	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 115,92	Valor Total: R\$4.520,88
Descrição: COLEDUE 10/20MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS						
Item: 18	Quantidade: 48,00	Unidade: FRA	Marca: ACHÉ	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 26,43	Valor Total: R\$1.268,64
Descrição: DECONGEX XAROPE - FRASCO DE 120ML						
Item: 22	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: TAKEDA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 126,98	Valor Total: R\$6.349,00
Descrição: DEXILANT 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS						
Item: 23	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 197,80	Valor Total: R\$11.868,00
Descrição: DUOMO HP 2MG5MG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS						
Item: 24	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: BRISTOL-MYERS	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 387,77	Valor Total: R\$9.306,48
Descrição: ELIQUIS 5MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS						
Item: 31	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 86,04	Valor Total: R\$2.064,96
Descrição: HOLMES H40/25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 32	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: E M S	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 183,90	Valor Total: R\$6.620,40
Total: R\$ 172.239,31						



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: IMPERE 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 34	Quantidade: 60,00	Unidade: FRA	Marca: MOMENTA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 51,89	Valor Total: R\$3.113,40
----------	-------------------	--------------	----------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: KOID D XAROPE - FRASCO COM 120ML

Item: 36	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: TORRENT	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 205,22	Valor Total: R\$4.925,28
----------	-------------------	-------------	----------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Descrição: LAMITOR CD 100MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS

Item: 38	Quantidade: 28,00	Unidade: AMP	Marca: ZODIAC	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 625,00	Valor Total: R\$17.500,00
----------	-------------------	--------------	---------------	-----------	----------------------------	---------------------------

Descrição: LEUPRORRELINA 3,75 MG - AMPOLA

Item: 39	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: ABBOTT	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 154,78	Valor Total: R\$3.714,72
----------	-------------------	-------------	---------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Descrição: LIPIDIL 160MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 40	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: DAIICHI-SANKYO	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 141,29	Valor Total: R\$5.086,44
----------	-------------------	-------------	-----------------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Descrição: LIXIANA 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 41	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: TORRENT	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 151,29	Valor Total: R\$7.261,92
----------	-------------------	-------------	----------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Descrição: MENELAT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 42	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: SANOFI	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 33,00	Valor Total: R\$1.188,00
----------	-------------------	-------------	---------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: NEOZINE 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

Item: 47	Quantidade: 38,00	Unidade: FRA	Marca: SUPERA FARMA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 46,29	Valor Total: R\$1.759,02
----------	-------------------	--------------	---------------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PERCOF XAROPE - FRASCO COM 120 ML

Item: 50	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: TAKEDA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 86,94	Valor Total: R\$3.129,84
----------	-------------------	-------------	---------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PROCTYL POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES

Item: 52	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 86,90	Valor Total: R\$4.171,20
----------	-------------------	-------------	------------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: PRYSMA 3MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

Item: 53	Quantidade: 46,00	Unidade: CX	Marca: APSEN	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 43,00	Valor Total: R\$1.978,00
----------	-------------------	-------------	--------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: RETEMIC 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 55	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 162,94	Valor Total: R\$5.865,84
----------	-------------------	-------------	------------------	-----------	----------------------------	--------------------------

Descrição: SUGANON 5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item: 56	Quantidade: 60,00	Unidade: FRA	Marca: FQM	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 33,65	Valor Total: R\$2.019,00
----------	-------------------	--------------	------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: SUSTRATE 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS

Item: 57	Quantidade: 50,00	Unidade: CX	Marca: COSMED	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 91,17	Valor Total: R\$4.558,50
----------	-------------------	-------------	---------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: TAMARINE GELEIA - FRASCO COM 150G

Item: 60	Quantidade: 35,00	Unidade: CX	Marca: ZODIAC	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 35,00	Valor Total: R\$1.225,00
----------	-------------------	-------------	---------------	-----------	---------------------------	--------------------------

Descrição: TECNOMET 2,5MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

Total: R\$ 172.239,31



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 61	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: E M S	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 34,70	Valor Total: R\$1.665,60
Descrição: TORAGESIC 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS						
Item: 63	Quantidade: 24,00	Unidade: FRA	Marca: ZYDUS	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 86,63	Valor Total: R\$2.079,12
Descrição: TRASAMIN 250MG - CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS						
Item: 64	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: ALLERGAN	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 260,30	Valor Total: R\$9.370,80
Descrição: TRIPLENEX - FRASCO DE 5ML						
Item: 69	Quantidade: 58,00	Unidade: CX	Marca: ACHÉ	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 94,50	Valor Total: R\$5.481,00
Descrição: VERTIZINE D - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
Item: 70	Quantidade: 36,00	Unidade: FRA	Marca: ALCON	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 51,61	Valor Total: R\$1.857,96
Descrição: VIGADEXA COLÍRIO - FRASCO COM 5ML						
Item: 76	Quantidade: 19,00	Unidade: CX	Marca: MERCK	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 98,27	Valor Total: R\$1.867,13
Descrição: CONCOR 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 83	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: NOVARTIS	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 255,84	Valor Total: R\$5.116,80
Descrição: GALVUS MET 50/500MG - CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS						
Item: 84	Quantidade: 46,00	Unidade: CX	Marca: MERCK	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 40,50	Valor Total: R\$1.863,00
Descrição: GLIFAGE 750MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 86	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: BOEHRINGER	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 322,18	Valor Total: R\$6.443,60
Descrição: JARDIANCE 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 88	Quantidade: 18,00	Unidade: FRA	Marca: BRISTOL-MYERS	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 30,00	Valor Total: R\$540,00
Descrição: LUFTAL 75MG/ML GOTAS - FRASCO CONTA GOTAS COM 15ML						
Item: 89	Quantidade: 46,00	Unidade: CX	Marca: NOVARTIS	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 100,00	Valor Total: R\$4.600,00
Descrição: MIFLONIDE 400MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR						
Item: 90	Quantidade: 23,00	Unidade: CX	Marca: TORRENT	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 82,00	Valor Total: R\$1.886,00
Descrição: PIOGLIT 30MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 92	Quantidade: 18,00	Unidade: CX	Marca: TAKEDA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 86,94	Valor Total: R\$1.564,92
Descrição: PROCTYL 5010MG/G POM - BISNAGA COM 30G 06 APLICADORES						
Item: 93	Quantidade: 26,00	Unidade: FRA	Marca: NIVEA	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 43,43	Valor Total: R\$1.129,18
Descrição: PROTETOR SOLAR FPS 50 - FRASCO COM 120ML						
Item: 96	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: ACHÉ	Modelo: 1	Preço Unitário: R\$ 125,79	Valor Total: R\$3.018,96
Descrição: TREZOR 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
						Total: R\$ 172.239,31



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2026**, a contar do dia **02/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos éticos e judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - Bahia, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



02/06/2025, 11:55

LICITANET - Ata de Registro de Preço

licitação.

- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes e localizada na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

LOURENCIA OLIVEIRA DA FONSECA
29.143.524/0001-13

Assinado de forma digital por:

LOURENCIA OLIVEIRA DA
FONSECA

14727200597

Dados: 02/06/2025 11:52:47



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
0028
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025
PROCESSO LICITATÓRIO
0257.12.03/2025



No dia 02 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/BA**, inscrito(a) no CNPJ 13.743.760/0001-30, com sede à n.º CEP - - Itambé-BA neste ato legalmente representado por **José Cândido Rocha Araújo**, portador do CPF n.º **11924659549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FARMACIA ANAVE LTDA **CNPJ:** 34.164.806/0001-37

Representante: Ana Claudia dos Santos Ribeiro Ferraz

Telefone: (77) 3432-1243

Email: ribeiro.claudiaferraz@hotmail.com

Endereço: ALAMEDA PAULO FERNANDES ACHY, 35 - CENTRO, Itambé - BA - 45140-000

Item: 3	Quantidade: 24,00	Unidade: FRA	Marca: FQM	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 30,88	Valor Total: R\$741,12
Descrição: ANNITA 20MG/ML SUSP 45 ML - CAIXA COM 01 FRASCO COM PÓ PARA SUSPENSÃO DE USO ORAL (FRASCO COM CAPACIDADE DE 45 ML)						
Item: 5	Quantidade: 80,00	Unidade: CX	Marca: SUPERA	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 87,39	Valor Total: R\$6.991,20
Descrição: ASEA HCT 40MG/25 - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 6	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: BAYER	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 24,20	Valor Total: R\$1.452,00
Descrição: ASPIRINA PREVENT 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 11	Quantidade: 47,00	Unidade: CX	Marca: ACHE	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 66,59	Valor Total: R\$3.129,73
Descrição: BUSONID 200MCG - CAIXA COM 60 CÁPSULAS INALADOR						
Item: 12	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: ASPEN	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 60,00	Valor Total: R\$2.880,00
Descrição: CALMAN - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
Item: 13	Quantidade: 48,00	Unidade: FRA	Marca: GENOM	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 67,85	Valor Total: R\$3.256,80
Descrição: CETROLAC COLÍRIO - FRASCO 5ML						
Item: 19	Quantidade: 24,00	Unidade: CX	Marca: MERCK	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 52,98	Valor Total: R\$1.271,52
Descrição: DEXA CITONEURIM - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 06 AMPOLAS						
Item: 20	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 52,96	Valor Total: R\$1.906,56

Total: R\$ 147.786,43

02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: DEXALGEN - SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA 06 AMPOLAS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
25	24,00	CX	HYPERA	CONFORME EDITAL	R\$ 71,64	R\$1.719,36

Descrição: EMPROL XR 50MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
26	60,00	CX	NOVARTIS	CONFORME EDITAL	R\$ 202,52	R\$12.151,20

Descrição: ENTRESTO 24/26MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
27	60,00	CX	EMS	CONFORME EDITAL	R\$ 332,42	R\$19.945,20

Descrição: ESOGASTRO IBP 50050020MG - CAIXA COM 7 BLISTERS 28 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
28	24,00	FRA	LEGRAND	CONFORME EDITAL	R\$ 44,57	R\$1.069,68

Descrição: FACOBA COLÍRIO - FRASCO DE 5ML

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
29	36,00	CX	APSEN	CONFORME EDITAL	R\$ 49,45	R\$1.780,20

Descrição: FLANCOX 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
30	48,00	CX	ASTRAZENECA	CONFORME EDITAL	R\$ 231,89	R\$11.130,72

Descrição: FORXIGA 10MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
33	50,00	CX	TORRENT	CONFORME EDITAL	R\$ 35,60	R\$1.780,00

Descrição: INDAPEN SR 1,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
35	60,00	BIS	CRISTALIA	CONFORME EDITAL	R\$ 75,06	R\$4.503,60

Descrição: KOLLAGENASE 0,6UI POMADA - BISNAGA COM 30G

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
37	36,00	CX	DAIICHI SANKYO	CONFORME EDITAL	R\$ 461,83	R\$16.625,88

Descrição: LATUDA 40MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
48	45,00	CX	EUROFARMA	CONFORME EDITAL	R\$ 156,46	R\$7.040,70

Descrição: PERIVASC 1000MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
49	43,00	CX	EUROFARMA	CONFORME EDITAL	R\$ 76,91	R\$3.307,13

Descrição: PERIVASC 500MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
51	24,00	CX	SANOFI	CONFORME EDITAL	R\$ 81,15	R\$1.947,60

Descrição: PROFENID ENT 100MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS

Total: R\$ 147.786,43



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Item: 54	Quantidade: 35,00	Unidade: FRA	Marca: GENOM	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 32,78	Valor Total: R\$1.147,30
Descrição: STER COLÍRIO - FRASCO COM 5ML						
Item: 58	Quantidade: 61,00	Unidade: CX	Marca: BIOLAB	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 75,91	Valor Total: R\$4.630,51
Descrição: TAPAZOL 10MG - CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS						
Item: 59	Quantidade: 48,00	Unidade: CX	Marca: BIOLAB	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 38,19	Valor Total: R\$1.833,12
Descrição: TAPAZOL 5MG - CAIXA COM 100 COMPRIMIDOS						
Item: 62	Quantidade: 36,00	Unidade: CX	Marca: ACHE	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 38,07	Valor Total: R\$1.370,52
Descrição: TORMIV SL 10MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS SUBLINGUAL						
Item: 73	Quantidade: 20,00	Unidade: CX	Marca: ACHE	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 35,74	Valor Total: R\$714,80
Descrição: ANGIPIRESS CD 50MG/12,5MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 74	Quantidade: 60,00	Unidade: CX	Marca: TEUTO	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 15,80	Valor Total: R\$948,00
Descrição: BACLOFENO 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
Item: 75	Quantidade: 29,00	Unidade: CX	Marca: RANBAXY	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 44,70	Valor Total: R\$1.296,30
Descrição: CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS						
Item: 78	Quantidade: 21,00	Unidade: CX	Marca: NOVARTIS	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 434,23	Valor Total: R\$9.118,83
Descrição: ENTRESTO 49/51MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS						
Item: 79	Quantidade: 21,00	Unidade: CX	Marca: NOVARTIS	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 434,23	Valor Total: R\$9.118,83
Descrição: ENTRESTO 97/103MG - CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS						
Item: 81	Quantidade: 42,00	Unidade: CX	Marca: SANOFI	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 23,81	Valor Total: R\$1.000,02
Descrição: FRISIUM 10MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
Item: 82	Quantidade: 44,00	Unidade: CX	Marca: SANOGI	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 44,20	Valor Total: R\$1.944,80
Descrição: FRISIUM 20MG - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS						
Item: 87	Quantidade: 22,00	Unidade: CX	Marca: BIOLAB	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 41,80	Valor Total: R\$919,60
Descrição: LAMOTRIGINA 100MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS						
Item: 91	Quantidade: 44,00	Unidade: CX	Marca: TEUTO	Modelo: CONFORME EDITAL	Preço Unitário: R\$ 44,80	Valor Total: R\$1.971,20

Total: R\$ 147.786,43



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Descrição: PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
95	24,00	CX	NOVARTIS	CONFORME EDITAL	R\$ 297,60	R\$7.142,40

Descrição: SEEBRI 50MCG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS INALADOR

Total: R\$ 147.786,43

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **02/06/2026**, a contar do dia **02/06/2025**.

1. DO OBJETO

- Ata de Registro de preço para eventual contratação de empresa do ramo para fornecimento de Medicamentos éticos e judiciais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé - Bahia, especificações contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº 0038/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 025/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- O instrumento contratual de que trata o item 7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- O registro a que se refere o item 7. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- Na hipótese prevista no item 11, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 7, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que possam afetar o fornecimento do objeto, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

13. DA FISCALIZAÇÃO.

- Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.
- A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.
- Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.
- As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.
- A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização a senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 814.294.605-04, Funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA.

14. DA ENTREGA DOS MATERIAIS REGISTRADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Os materiais deverão ser entregues no prazo de 2 dias a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento, no Centro de Saúde Coriolano José Fagundes e localizada na Avenida João Durval Carneiro, nº S/N, Humberto Lopes – Itambé-BA.
- Os materiais deverão atender às exigências previstas na planilha do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital de Licitação.

15. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
José Cândido Rocha Araújo
11924659549
Dados: 02/06/2025 11:20:39



02/06/2025, 11:21

LICITANET - Ata de Registro de Preço

FARMACIA ANAVE LTDA
34.164.806/0001-37

Assinado de forma digital por:

Ana Claudia dos Santos Ribeiro
Ferraz

32699450510

Dados: 02/06/2025 11:18:03





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO

Assinatura de Contrato

Em atendimento ao Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Art. 19 do Decreto Federal nº 11.878/24, em harmonia com o item 12.4. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.06.01/2025, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025, **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – SERVIÇOS DE SAÚDE**, OBJETO: *Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde (Serviços Médicos, Procedimentos Especializados, Consultas Médicas Especializadas e Consultas especializadas de profissionais não médicos) para atender às necessidades do município de Itambé-BA.* O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ BAHIA**, através de seu Setor de Licitações e Contratos Administrativos, convoca a empresa: **REBECA BULHÕES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 58.599.715/0001-92, endereço: Avenida Olivia Flores, nº 286, Andar 2, Sala 204, Candeias, Cep 45.028-100, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora: **Rebeca Bulhões Lopes**, solteira, brasileira, Médica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 076.322.935-07, Portadora da Carteira de Identificação Profissional de nº 47210, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliado na Rua Jacinto Torres Matos Resid Aíde Bulhões, 51, Residencial Hayde Bulhões, Apto 401, Candeias, CEP 45.028-730, Vitória da Conquista, BA, **ICARO PAULO SENA DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº 32.282.853/0001-50, endereço: Avenida Santa Maria, nº 286, CEP 46.425-000, Centro, Lagoa Real - BA, representada pelo senhor: **Icaro Paulo Sena do Nascimento**, solteiro, brasileiro, Médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 050.487.325-37, Portador da Carteira de Identidade de nº 12.809.480-00, expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nestor Guimarães, nº 708, Jurema, CEP nº 45023-040, Vitória da Conquista - BA e **ANDERSON SOUZA COSTA LTDA**, CNPJ nº 58.013.395/0001-47, endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 002539, CEP 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada pelo senhor: **Anderson Souza Costa**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 117.465.326-45, Portador da Carteira de Identidade de nº 197337729, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado no Loteamento Alto da Colina, nº 232, Itapetinga, CEP nº 45700-000, Itapetinga - BA, para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentando documentos referentes a: Idoneidade e Improbidade da Empresa e de seu Socio Administrador, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista da empresa da empresa, conforme edital, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.878/24., na sede deste Município, no prédio da Prefeitura Municipal de Itambé - Bahia. A documentação pode ser enviada através do e-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br.

Itambé – Bahia, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA
Coordenadoria de Licitações e Contratos

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: 77 9826-4834, E-mail: licitacaocontratos@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0099/2025

O Prefeito Municipal de Itambé-BA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo nº **0484.26.05/2025**, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2025** que tem por **OBJETO** - Contratação de empresa do ramo, para aquisição e instalação de portas e janelas de vidro (diversos tipos e dimensões), incluindo materiais, acessórios, ferragens, vedações e serviços de instalação, para atender parte da reforma do Paço Municipal, em favor da **ARTFAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 16.079.030/0001-75, localizada na Avenida D, nº 106, Loteamento Jardim Guababara, Jurema, CEP 45023-330, Vitória da Conquista/Ba, cujo valor global da contratação será de **R\$ 16.275,30 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, de acordo com o artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 a fim de que produzamos seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, lavre-se o contrato e emita-se a Nota de Empenho, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Itambé-BA, 02 de junho de 2025.

José Cândido Rocha Araújo
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112 - E-mail: prefeitura@itambe.ba.gov.br - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**CONTRATO Nº 0009/2025-SARP**

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - BA E A
EMPRESA **GD MAGAZINE COMERCIO
LTDA** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominado CONTRATANTE, e **GD MAGAZINE COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.507.760/0001-43, localizada na: Rua Estrela do Mar, nº 630, Qd. s/n, Lote, Area Galpão 01, Buraquinho, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.710-570, representada neste ato pelo senhor: **Adeilton Máximo dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG nº 06.427.456-09 SSP-BA, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 485.507.795-04, residente e domiciliado na Rua Praia de Piata, s/n, Qd. 8, L 5, Vilas Atlântico, CEP: 42.708-890, Lauro de Freitas/BA, denominado **FORNECEDOR**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0491.27.05/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024 – SRP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 0013/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa do ramo para fornecimento de água mineral e vasilhames de 20 litros novo, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Itambé-Ba, conforme planilha da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	350	CX	ÁGUA MINERAL EM COPO DE 200ML – CX COM ENTREGA GELADO CX COM 48 UNIDADES	ITAGY	ITAGY	R\$ 37,99	R\$ 13.296,50
VALOT TOTAL							R\$ 13.296,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sobre tudo:

3.1.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

3.1.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade nos produtos.

3.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

3.1.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução.

3.1.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Fornecimento.

3.2. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

3.3. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

A Gestão deste CONTRATO será realizada pelo senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a Fiscalização pelo senhor: **Alan Lima Pires**, portador do CPF 047.890.095-30, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 13.296,50 (treze mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (dias) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2044 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

13.1.2. **ÓRGÃO:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Esta dotação atenderá ao valor de R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

13.1.3. ÓRGÃO: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SESAU; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.5001.0002

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor de R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

13.1.4. ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2048 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor de R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

13.1.5. ÓRGÃO: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2054 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS); **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.660.0000

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor de R\$ 1.899,50 (mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

13.1.6. ÓRGÃO: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2069 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1001

Esta dotação orçamentária atenderá ao valor de R\$ 3.799,00 (três mil setecentos e noventa e nove reais)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Municipal em Itambé-BA, Seção Judiciária de Itambé-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itambé BA, 30 de maio de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BAJosé Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

GD MAGAZINE COMERCIO LTDACNPJ nº 10.507.760/0001-43
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 0103/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** E A EMPRESA **ARTFAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP** NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000 Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **ARTFAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o 16.079.030/0001-75, localizada na Avenida D, nº 106, Loteamento Jardim Guababara, Jurema, CEP 45023-330, Vitória da Conquista/Ba, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo senhor **Antônio Luiz da Silva**, RG 00.975.435-00 SSP-BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.277.605-25, estabelecem no presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 e condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0099/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 484.26.05/2025** e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo, para aquisição e instalação de portas e janelas de vidro (diversos tipos e dimensões), incluindo materiais, acessórios, ferragens, vedações e serviços de instalação, para atender parte da reforma do Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato é de **FORNECIMENTO**, conforme Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0099/2025**, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 163 de 29 de julho de 2022 - Regulamenta as contratações diretas advindas da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Itambé - Bahia e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O Preço Total para o fornecimento do objeto será de **R\$ 16.275,30 (dezesseis mil duzentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	JANELA EM VIDRO TEMPERADO, FUME DE 8MM, TAM DE 1.20 DE ALTURA POR 2.50 DE LARGURA, COMPOSIÇÃO 4 FOLHAS DE VIDRO, SENDO 2 FOLHAS MOVEIS (DE CORRER)	M²	3,12	R\$ 530,00	R\$ 1.653,60
02	PORTA E FIXO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM – SALA 01	M²	8,05	R\$ 510,00	R\$ 4.105,50
03	PORTA E FIXO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM – SALA 02	M²	10,15	R\$ 510,00	R\$ 5.176,50
04	PORTA E FIXO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM – SALA 03	M²	10,47	R\$ 510,00	R\$ 5.339,70
Valor Total					R\$ 16.275,30

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4.2 - O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos dos orçamentários previstos na Lei de Orçamento Anual do ano de 2025, especificamente em:

5.1 ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; **PROJETO:** 2007 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.30.00 – Material de Consumo; **FONTE DE RECURSO:** 15000000

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.1.3. Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.1.4. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de manuseio e entrega do objeto;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.1.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e referente ao recolhimento das contribuições sociais através da apresentação da:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND;
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

da referida assinatura, conforme a Lei nº 14.133/21;

6.2.2. Pagar conforme estabelecido no Termo de Referência, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.3. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

6.2.4. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedida as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21.

7.2 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

7.3 - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;

7.3.3. Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

7.3.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

7.4 - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

7.6 - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7 - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

7.8 - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeito à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

7.8.1 - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

7.9 - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeito a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos adquiridos, nos prazos e condições estipulados;

8.1.3 - O atraso injustificado no início da entrega;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.4** - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei nº 14.133/21;
- 8.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
- 8.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos produtos sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11** - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos contidas na Lei nº 14.133/21;
- 8.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** A Gestão dos serviços do presente contrato será o senhor: **Reginaldo Araújo Spínola**, portador do Registro Geral RG sob o nº 5.192.542-79, inscrito no CPF sob o nº 604.877.125-87, funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração, enquanto a fiscalização será a senhora **Ivina Carinhonha dos Santos**, portadora do CPF 037.788.685-86, funcionária desta prefeitura, lotada na Secretaria de Administração.
- 9.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 9.3.** Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 9.4.** Não será permitido a CONTRATADA, Subempreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
- 9.5.** Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/21, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

- 10.1** - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000 | CNPJ: 13.743.760/0001-30
Tel.: (77) 3432-1112, E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 4 | 5





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Candido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ARTFAL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

CNPJ 16.079.030/0001-75

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0104/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** COM COPARTICIPAÇÃO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E EMPRESA: **REBECA BULHÕES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, representado pelo Secretário de Saúde o senhor **Valdeci Oliveira Porto**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **REBECA BULHÕES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 58.599.715/0001-92, endereço: Avenida Olívia Flores, nº 286, Andar 2, Sala 204, Candeias, Cep 45.028-100, Vitória da Conquista - BA, representada pela senhora: **Rebeca Bulhões Lopes**, solteira, brasileira, Médica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 076.322.935-07, Portadora da Carteira de Identificação Profissional de nº 47210, Expedida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia - BA, residente e domiciliado na Rua Jacinto Torres Matos Resid Aide Bulhões, 51, Residencial Hayde Bulhões, Apto 401, Candeias, CEP 45.028-730, Vitória da Conquista, BA, a seguir denominada de CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0015.06.01/2025, **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**, derivado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para realização de **Serviço médico em atenção primária de acordo** com a tabela 1 do Termo de Referência do edital de credenciamento acima mencionado, para atender às necessidades do Município de Itambé/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR HORA	VALOR TOTAL
3	Serviço médico em atenção primária	Horas.	1920	R\$ 80,00	R\$ 153.600,00
T. Geral	Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais				R\$ 153.600,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé BA. A emissão da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados será autorizada pelo setor competente, após conferência da medição dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: a produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SAI/SUS.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002; 16000000; 16210000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.
- 5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.
- 5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O CONTRATANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela CONTRATADA, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da contratada, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

REBECA BULHÕES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº 58.599.715/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0105/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** COM COPARTICIPAÇÃO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E EMPRESA: **ICARO PAULO SENA DO NASCIMENTO - ME.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, representado pelo Secretário de Saúde o senhor **Valdeci Oliveira Porto**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **ICARO PAULO SENA DO NASCIMENTO - ME**, CNPJ nº 32.282.853/0001-50, endereço: Avenida Santa Maria, nº 286, CEP 46.425-000, Centro, Lagoa Real - BA, representada pelo senhor: **Icaro Paulo Sena do Nascimento**, solteiro, brasileiro, Médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 050.487.325-37, Portador da Carteira de Identidade de nº 12.809.480-00, expedida pela Secretaria de Segurança pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado na Avenida Doutor Nestor Guimarães, nº 708, Jurema, CEP nº 45023-040, Vitória da Conquista - BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0015.06.01/2025, **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**, derivado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para **permanência em plantão médico hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-Feira**, de acordo com a tabela 1 do Termo de Referência do edital de credenciamento acima mencionado, para atender às necessidades do Município de Itambé/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. <u>Referência:</u> plantão assumido no período das 07:00h do sábado às 07:00h da segunda	PLANTÃO	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
T. Geral	Oitenta mil reais				R\$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé BA. A emissão da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados será autorizada pelo setor competente, após conferência da medição dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: a produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SAI/SUS.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

- a) ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- 5.2. A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- 5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- 5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.
5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela CONTRATADA, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da contratada, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

José Cândido Rocha Araújo

CONTRATANTE

ICARO PAULO SENA DO NASCIMENTO – ME

CNPJ nº 32.282.853/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE CONTRATO Nº 0106/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ** COM COPARTICIPAÇÃO DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E EMPRESA: **ANDERSON SOUZA COSTA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n.º 13.743.760/0001-30, representado pelo seu Prefeito, senhor: **José Cândido Rocha Araújo**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, com coparticipação do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.850.239/0001-77, com sede à Av. Regis Pacheco, 66, Prédio, Centro - Itambé - BA – CEP: 45.140-000, representado pelo Secretário de Saúde o senhor **Valdeci Oliveira Porto**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado a empresa **ANDERSON SOUZA COSTA LTDA**, CNPJ nº 58.013.395/0001-47, endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 002539, CEP 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador - BA, representada pelo senhor: **Anderson Souza Costa**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 117.465.326-45, Portador da Carteira de Identidade de nº 197337729, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, residente e domiciliado no Loteamento Alto da Colina, nº 232, Itapetinga, CEP nº 45700-000, Itapetinga – BA, a seguir denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 0015.06.01/2025, **CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025**, derivado do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0023/2025**, qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações introduzidas por legislação posterior, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa do ramo para **serviço médico em atenção primária e permanência em plantão médico hospitalar durante 24 horas entre os dias de Sábado a Segunda-feira**, de acordo com a tabela 1 do Termo de Referência do edital de credenciamento acima mencionado, para atender às necessidades do Município de Itambé/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro: Nos casos de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, ficar estabelecido os critérios previstos no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente.

- a) Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,
E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 1 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Os serviços serão remunerados/pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela abaixo, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Serviço médico em atenção primária	HORA	1920	R\$ 80,00	R\$ 153.600,00
05	Atendimentos médicos de urgência e emergência ao ser humano em todos seus ciclos de vida, inclusive no processo de nascimento e parto; prescrição e atendimento de intercorrências clínicas e cirúrgicas em pacientes internados; assistência a paciente crítico/semicrítico em sala de estabilização; regulação de pacientes para níveis de maior complexidade assistência. <u>Referência:</u> plantão assumido no período das 07:00h do sábado às 07:00h da segunda	PLANTÃO	40	R\$ 2.000,00	R\$ 80.000,00
T. Geral	Duzentos e trinta e três mil e seiscentos reais				R\$ 233.600,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até 05 (cinco) dias após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé BA. A emissão da Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados será autorizada pelo setor competente, após conferência da medição dos serviços prestados.

Parágrafo Segundo: a produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SAI/SUS.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentárias:

a) ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2.067 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; FONTE DE RECURSO: 15001002; 16000000; 16210000.

b) ÓRGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMBÉ; PROJETO: 2.071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica; FONTE DE RECURSO: 16000000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

5.2. A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.3. A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

5.4. É proibido transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

5.5. Os estabelecimentos devem comportar a produção das quantidades previstas na planilha presente no item 3.1.

5.6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, caracterizada a prestação considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O CONTRATANTE realizará fiscalização permanentemente sobre a prestação do Serviço do objeto pela CONTRATADA, sendo-lhe facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CONTRATADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

6.2 Fica a funcionária senhora **Marina Santos Agra**, portadora do Registro Geral nº 08532577-52 e registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 814.294.605-04, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Itambé-BA, responsável pela Fiscalização do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) prestar os serviços na forma ajustada;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no

Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, Tel.: (77) 3432-1112,

E-mail: licitacaoitambeba@outlook.com - www.itambe.ba.gov.br

Página 3 de 4





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu quantum será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da contratada, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

12.2. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleita a Comarca de Itambé/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Itambé- BA, 02 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
José Cândido Rocha Araújo
CONTRATANTE

ANDERSON SOUZA COSTA LTDA
CNPJ nº 58.013.395/0001-47
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0486.26.05/2025
ADESSÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA**, através de seu Agente de Contratação, o senhor Paulo dos Santos Carvalho trona público que realizou **ADESSÃO** a Ata de Registro de Preços do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARP, considerando que o município foi contemplado através do Termo de Compromisso PAC n.º 970072-4 – Plano de Ações Articuladas – PAR, para pagamento através de Transferência Direta. Ata de Registro de Preços é proveniente do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Programa Caminho na Escola. A empresa registrada na ARP em comento é a empresa: **IVG BRASIL LTDA**, com sede na Rodovia MG-238, S/N, Km 73,5, Sala IVG, Bloco II, Distrito Industrial Norte, Município de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.703-138, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15 e na JUCEMG sob o NIRE nº 3121162554, que para o fornecimento de um veículo tipo Ônibus Rural Escolar ORE 3 – Transmissão Mecânica, receberá a quantia de **R\$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Deste montante o Município deve arcar com o valor de **R\$ 28.122,99 (vinte e oito mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos)**. Referente a contrata partida obrigatória.

Itambé-BA, 02 de junho de 2025.

Paulo dos Santos Carvalho
Agente de Contratação



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/229F-0BE4-3BEF-1D99-FDC0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 229F-0BE4-3BEF-1D99-FDC0



Hash do Documento

b36140dfbce8e5e1d3b6720670334764daf1b791bd9ed6ae1dcc5790935a8303

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2025 15:56 UTC-03:00